

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311
Menor Preço Global e Unitário

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS – SENAC-AR/AM**, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da Concorrência nº 002/2024, tipo MENOR PREÇO, que se regerá pela Resolução Senac nº 1.270/2024, disponível para consulta no site do Senac: <http://am.senac.br/licitacoes>., legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede Administrativa do SENAC/AM, localizada na Av. Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, Manaus/AM. CEP 69.050-010.

DATA DA ABERTURA: 10 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 09h30min.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, DO TIPO ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE, A SER EXECUTADO NAS UNIDADES DO SENAC/AM DA CAPITAL E DO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS, relacionadas no termo de referência e seus anexos, atendendo as diretrizes dos documentos técnicos e demais especificações técnicas do presente instrumento.

1.2. A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica, gratuita, durante o período de garantia dos equipamentos, além de mão-de-obra, fornecimento de peças e demais serviços necessários, assim como executar manutenção preventiva e corretiva após a entrega do serviço, na forma estabelecida no item 2.29 do Termo de Referência, conforme segue:

2.29. Operação e Manutenção

2.29.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, operar e manter o sistema de geração de energia fotovoltaico pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

2.29.1.1. A CONTRATADA será acompanhada pela equipe da CONTRATANTE, com o objetivo de receber conhecimento e capacitação, a fim de executar a manutenção do sistema pela própria CONTRATANTE após esse prazo;

2.29.1.2. Após os 12 (doze) meses, a equipe técnica da CONTRATANTE assumirá a Operação e Manutenção das usinas.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O valor global máximo estimado para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 3.927.281,62 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos reais, duzentos e oitenta e um reais, sessenta e dois centavos).**

2.2 A modalidade licitatória é a Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global e unitário, e o tipo de licitação é o de menor preço.

3. VISTORIA NO LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1 Os licitantes deverão realizar vistoria no (s) local (is) onde serão executados os serviços objeto desta contratação, tendo em vista a complexidade dos serviços que envolvem fornecimento, execução e a manutenção do sistema, de modo a garantir que todos os concorrentes tenham acesso igualmente às condições reais de execução do serviço licitado; e assim, evitar prejuízos de natureza econômica e técnica para a Administração e Contratada.

3.2 Assim, entende-se que a referida vistoria torna-se exigível, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto.

3.3 A licitante que porventura se manifestar por não realizar a vistoria no local dos serviços deverá declarar sob as penas da Lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Amazonas, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração. Declarando ciência de que o objeto deverá ser executado em diversos municípios do

Estado do Amazonas, devendo preencher e apresentar à Comissão de Licitação o formulário de Declaração de Renúncia disponibilizado anexo ao presente Edital.

3.4 A vistoria deverá ser obrigatoriamente pré-agendada pelo telefone (92) 3199-9980 / 3199-9985 no horário compreendido entre 09h às 12h e das 13h às 17h, ou através do e-mail licitacao@am.senac.br, limitando-se a um interessado por vez.

3.5 Para fins de vistoria de que trata o subitem anterior, os licitantes **DEVERÃO REALIZAR A VISTORIA ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA SESSÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE MANAUS E MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.6 Após a Vistoria Técnica, a licitante deverá preencher o formulário Declaração de Vistoria, conforme modelo existente anexo ao presente Edital através do qual o seu responsável técnico atestará que vistoriou o (s) local (is) onde serão realizados os serviços e de que é detentor de todas as informações e esclarecimentos necessários para elaboração dos custos para execução do referido serviço. A Declaração de que tal vistoria foi efetivada deverá ser anexada aos documentos de habilitação da empresa, devidamente assinada pelo representante que vistoriou o local em conjunto do representante do SENAC que o acompanhou.

3.7 A Vistoria Técnica deverá ser realizada por profissional da área de engenharia integrante do quadro de empregados da licitante, ou por ela comprovadamente contratado para esse fim, e este firmará o Termo de Declaração de Vistoria cujo formulário se encontra disponibilizado anexo ao presente Edital, conforme preveem os artigos 7º, “c” e 14 da Lei n. 5.194/66. O mesmo critério será exigido no caso de renúncia à Visita Técnica e ao formulário correspondente.

4. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, ou intenção de impugnar o edital, deverão formular suas dúvidas e alegações por escrito, até as 17:00 horas do dia **03/09/2024**. A correspondência deverá ser endereçada à sede da Administração Regional do Senac/AM, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou via e-mail (licitacao@am.senac.br) ou via correios ou entregue no setor de licitações, dirigida à Comissão de Licitações e Obras, em papel timbrado da consultante.

4.2 Caberá à Comissão de Licitação de Obras, auxiliada pelo setor técnico competente, prestar os esclarecimentos no prazo de até 24 horas de antecedência da sessão pública.

4.3 Na hipótese de ser constatada a necessidade de alteração em algum item que possa afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://am.senac.br/licitacoes>.

4.4 Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos e/ou de informações, até a data estabelecida no subitem 4.1, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4.5 As questões formuladas, bem como os seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação de Obras não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.

4.6 O Licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) do Proponente que não acessar este Edital, seus modelos, anexos e demais documentos de licitação diretamente no Portal Institucional do Licitador – <http://am.senac.br/licitacoes>. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

4.7 É responsabilidade do Proponente examinar todas as instruções, formulários e termos do Edital, seus modelos, anexos e demais documentos licitatórios, bem como examinar suas emendas e fornecer toda a informação ou documentação solicitada no Edital e nos demais documentos licitatórios.

4.8 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

4.9 Os questionamentos apresentados, esclarecimentos prestados e as decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal SENAC <http://am.senac.br/licitacoes>.

4.10 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

4.11 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou

navegador, tanto do SENAC/AM quanto do emissor.

4.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, somente poderão participar do certame as empresas legalmente estabelecidas em território nacional, nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social e certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente.

5.2 A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto;

5.3 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

5.3.1 Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

5.3.2 Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

5.3.3 A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1.201/2020 Plenário).

5.3.4 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC, SESC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, FECOMÉRCIO ou de empresas reunidas em consórcio.

5.4 Não poderá participar também da presente licitação a empresa, OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema Fecomércio, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema Fecomércio.

5.5 DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.5.1 As empresas participantes deverão apresentar a prova de recolhimento da garantia da proposta, no valor de **R\$ 19.636,41 (dezenove mil, seiscentos e tintra e seis reais, e quarenta e um centavos)**, equivalente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor estimado, através de caução, na modalidade depósito em conta, em nome da empresa jurídica que for participar da licitação, em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Departamento Regional no Amazonas, no seguinte Banco:

- a) **Banco:** (104) Caixa Econômica Federal
- b) **Agência Empresarial:** 4246
- c) **Conta Corrente PJ:** Nº 122-1
- d) **Operação:** 003
- e) **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AM**
- f) **CNPJ:** 03.965.450/0001-07

5.5.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme disposto no art. 35 da Resolução SENAC 1.270/2024.

5.5.3 A comprovação de recolhimento da garantia da proposta deverá fazer parte do envelope que contém os documentos de habilitação, devendo a cópia do comprovante ser encaminhada até o dia **06/09/2024**, a fim de possibilitar a validação pela Tesouraria do SENAC/AM, para o e-mail licitacao@am.senac.br com as informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Telefone para contato;
- d) E-mail;
- e) Nome do responsável;

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 **É DESEJÁVEL A PARTICIPAÇÃO DO REPRESENTANTE NAS SESSÕES DESTA LICITAÇÃO.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação de Obras, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

6.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/AM, bem como pelos que chegarem

após a data e hora de abertura do certame.

6.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01</p> <p><u>CONCORRÊNCIA Nº 002/2024</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</p>	<p>PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02</p> <p><u>CONCORRÊNCIA Nº 002/2024</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</p>
---	---

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representados por pessoa regularmente credenciada, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação, ficando impedida de acumular a representação de outro licitante.

7.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de cópias ou acompanhadas dos originais, estes, para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

7.3 Para o **CREDENCIAMENTO**, devem ser entregues os seguintes documentos:

7.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir

de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (ANEXO III), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item 7.3.1.

7.3.3 O representante legal da empresa ou o procurador presente deverá identificar-se, exibindo DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.

7.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

8. DOCUMENTAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

8.1.1 Prova de atendimento à Garantia de Proposta, conforme preconizado no subitem 5.5.

8.1.2 **REGULARIDADE JURÍDICA:**

8.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato da diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

8.1.2.3 Documentos comprobatórios do representante legal da licitante, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação e proposta comercial são de pessoa com poderes para tal:

8.1.1.4.1. Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal.

8.1.1.4.2. Procuração Pública ou Carta de Credenciamento, acompanhada dos

documentos citados no item 7.3.1, caso os documentos da licitante tenham sido assinados por representante que não o (a) sócio (a) administrador (a) do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

8.1.3 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.1.3.4 Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

8.1.3.5 Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

8.1.3.6 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) relativos à comprovação de regularidade trabalhista.

8.1.3.8 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3.9 CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

8.1.3.10 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.1.3.11 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.3.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e

também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.13 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.14 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

8.1.4.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 (cento e oitenta) dias em relação à data da Licitação.

8.1.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (ano 2023) que comprovem a situação financeira da empresa (art. n. 176 da Lei 6.404/76). O balanço patrimonial consolidado deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4.3 As empresas deverão apresentar ainda a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço ou balancete do mês de dezembro de 2023 acompanhado das demonstrações; e
- b. Balancete de 2 (dois) últimos meses anteriores que estiver fechado na data da entrega dos envelopes, acompanhado das respectivas demonstrações.

8.1.4.4 A boa situação financeira do Proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

8.1.4.5 Prova de capital ou patrimônio líquido no valor mínimo de **R\$ 392.728,16 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e oito reais, dezesseis centavos)** que corresponde a 10% do valor máximo da verba alocada pelo SENAC expressa no item 2.1, considerando no máximo 90 dias anteriores à publicação do aviso da licitação.

8.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.5.1 A empresa deverá apresentar documentação a seguir como prova de sua qualificação técnica:

8.1.4.2.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados;

8.1.4.2.2 Quanto à **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, onde fique demonstrada a execução de sistema de mini geração de energia elétrica fotovoltaica de um parque com potência total de, no mínimo 542,3KWp da potência (em uma única instalação), instalada em território nacional, e portfólio mínimo de 1084,6KWp em instalações de usinas FV, assim como, de estrutura metálica para cobertura de estacionamento (Carport). A comprovação deverá ser realizada através da apresentação das respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico);

8.1.4.2.3 Prova de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** com comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro civil e engenheiro eletricista – detentores de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada de respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA relativo a:

8.1.4.2.3.1 Execução de sistema de minigeração de energia solar fotovoltaica com potência total de, no mínimo da potência exigida neste Estudo, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto da licitação; e

8.1.4.2.3.2 Execução de serviços com características do objeto referente à execução de projetos de engenharia elétrica de implantação de sistema de energia fotovoltaica assim como, de estrutura metálica para cobertura de estacionamento (Carport).

8.1.4.2.3.3 Documentação que comprove que os projetos a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia e que estão devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou então, que aguardam apenas o cadastro formal por parte da concessionária junto à Agência

8.1.4.2.4 A comprovação do item anterior far-se-á mediante a apresentação da cópia do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura dos profissionais responsáveis, acompanhada da anuência destes.

8.1.6 **OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:**

8.1.6.1 Modelo de Declaração de Vistoria, conforme ANEXO IV; ou

8.1.6.2 Modelo de Declaração de Renúncia a Vistoria, conforme ANEXO V;

8.1.6.3 Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando profissional que será o responsável técnico, devidamente registrado no CREA, conforme ANEXO VI;

8.1.6.4 Modelo de Declaração Especial, conforme ANEXO VII;

8.1.6.5 Modelo de Termo de Declaração, conforme ANEXO VIII;

8.1.6.6 Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação, conforme ANEXO IX;

8.1.6.7 Modelo de Declaração de Elaboração de Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

8.1.6.8 Modelo de Declaração de Direitos Autorais, conforme ANEXO XI;

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1 Em nome do licitante com o número do CNPJ da pessoa jurídica:

8.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso não esteja expressa no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

8.4 **AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADAS NA FORMA IMPRESSA E DIGITAL, EM ARQUIVO NO FORMATO “PDF” PARA CONFERÊNCIA. OS ARQUIVOS PODEM SER ARMAZENADOS EM CD, DVD OU PENDRIVE, E INSERIDOS NO ENVELOPE DE N. 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. SENDO A FORMA IMPRESSA, A PREVALENTE EM TODOS OS CASOS.**

8.5 A Comissão de Licitação de Obras disporá de até 10 (dez) dias úteis para examinar a documentação apresentada e dará publicidade da ata da sessão da análise da documentação, podendo ser prorrogado, dado a complexidade, e comunicado via portal Institucional do SENAC/AM, a todas as proponentes.

9. PROPOSTA COMERCIAL: ENVELOPE Nº 02

9.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

9.2 No envelope nº 2 – Proposta de Preços – devidamente lacrado, deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, ordenados em 1 (um) só envelope (invólucro), contendo:

9.2.1 A **CARTA-PROPOSTA** (ANEXO II do Edital), devendo ser apresentada impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, numerada e assinada pelo representante legal da Licitante com poderes específicos para tanto e, deverá conter:

9.2.1.1 No mínimo a razão social da Licitante, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail; o número do Certame e sigla do Licitador (SENAC/AM), a data, a discriminação dos serviços e **PREÇO GLOBAL**, devidamente assinada por seu representante.

9.2.1.2 Indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura no presente certame.

9.2.1.3 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: licitacao@am.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação de Obras, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

9.2.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo Anexo ao Edital (Excel), impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

9.2.2.1 No mínimo a razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail; o número do Certame e sigla do Licitador (SENAC/AM), a data, a discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, PREÇOS UNITÁRIOS, PREÇOS SUBTOTAIS E PREÇO GLOBAL, devidamente assinada por seu representante.

a) O Proponente deverá preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços relacionando os serviços, as unidades, as quantidades, os preços unitários, os preços parciais, os preços totais e o preço global. O preço parcial é resultante da multiplicação da quantidade pelos respectivos preços unitários. O total é proveniente da soma dos subitens de cada item da Planilha e o preço global é resultante da soma dos preços totais;

b) Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, após a vírgula, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite.

c) Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, ferramentas, frete, transportes, instrumentos, mão de obra, salários, seguros em geral, encargos de legislação social, comercial, trabalhista, previdenciária, infortúnio de trabalho, tributos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto;

9.2.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** e Resumo, impresso por computador, sem rasura e entrelinhas, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, contendo, no mínimo, a razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail; o número do Certame e sigla do Licitador (SENAC/AM), a data, a discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, PREÇOS UNITÁRIOS, PREÇOS SUBTOTAIS, PREÇOS TOTAIS E PREÇO GLOBAL, devidamente assinada por seu representante.

9.2.4 O Licitador poderá ajustar, se considerar necessário, com o Proponente vencedor o referido cronograma, caso constate qualquer desequilíbrio físico-financeiro, incorreção ou inconsistência técnica de planilha, não podendo alterar a

substância de sua proposta, direta ou indiretamente, sob pena de prejuízo aos proponentes, ressalvando-se apenas os erros e omissões que sejam considerados formais. O simples desequilíbrio físico-financeiro e/ ou incorreção deverá ser analisada pela Comissão conforme o caso, podendo não acarretar a desclassificação do Proponente.

9.1 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, comercial, infortúnio de trabalho, taxas, administração, lucro, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, transporte, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, bem como quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento dos serviços.

9.2 Nenhuma reivindicação, por parte do Proponente, para pagamento adicional, será considerada se decorrer de erro ou má interpretação pelo mesmo, do objeto do Edital e das especificações técnicas.

9.3 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

9.3.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

9.3.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares; e

9.3.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9.4 **A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA NA FORMA IMPRESSA E DIGITAL, COM SUAS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E CRONOGRAMA EM EXCEL (EXTENSÃO "XLS"), NÃO BLOQUEADA, PARA CONFERÊNCIA. OS ARQUIVOS PODEM SER ARMAZENADOS EM CD, DVD OU PENDRIVE, E INSERIDOS NO ENVELOPE DE N. 2 – DA PROPOSTA DE PREÇO. SENDO A FORMA IMPRESSA, A PREVALENTE EM TODOS OS CASOS.**

9.5 A Comissão de Licitação de Obras disporá de até 10 (dez) dias úteis para examinar as propostas apresentadas e dará publicidade da ata da sessão da análise da proposta de preço, podendo ser prorrogado, dado a complexidade, e comunicado

via portal Institucional do SENAC/AM, a todas as proponentes.

10. PROCEDIMENTO

10.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no presente Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada. Declarado o início da sessão pública, não serão admitidos novos participantes no certame.

10.2 Após a fase de credenciamento, a Comissão receberá os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos representantes dos credenciados, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais dos licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

10.3 Após conferência da inviolabilidade dos envelopes entregues, a Comissão fará a abertura dos envelopes de habilitação, conferindo e rubricando todo o conteúdo dos documentos, repassando logo em seguida aos licitantes presentes e devidamente credenciados, para conferência e rubrica dos mesmos.

10.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

10.5 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação de Obras.

10.6 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.7 Os envelopes lacrados, contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão a sua disposição pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

10.8 Após conferência da inviolabilidade, os envelopes de “Proposta” dos licitantes habilitados serão abertos em sessão pública, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.9 A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela Comissão de Licitação, promovendo-se a desclassificação das que estiverem desconformes ou incompatíveis.

10.10 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

10.11 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão.

10.12 Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova data oportunamente comunicada a todos os licitantes.

10.13 Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “Documentação” ou “Proposta”, estes ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

10.14 A Comissão de Licitação de Obras, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.15 Na hipótese do subitem 10.14, se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta.

11. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto ao preço que não poderá ultrapassar o preço máximo de referência**, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o menor **VALOR GLOBAL** da proposta, porém, serão analisados os preços por item a fim de evitar o chamado “Jogo de Planilha”, adotando-se neste caso, o critério de aceitabilidade dos preços unitários, não sendo admitido valor superior ao estabelecido para cada item do ANEXO – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, cabendo a

desclassificação da empresa licitante na hipótese de se constatar preço superior em sua proposta.

11.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

11.4 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 O Proponente deverá apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços, na forma do modelo apresentado no presente Edital, cabendo ao licitador analisar a exequibilidade dos preços unitários e global, para que possa decidir pela aceitação ou não da proposta.

11.6 O Proponente que não apresentar a planilha será **desclassificado do certame**;

11.7 A Comissão de Licitação de Obras poderá relevar, em seu julgamento, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade da natureza secundária que não constitua um desvio, reserva, omissão ou erro significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer Proponente. Entende-se por informalidade, a não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio, reserva, omissão ou erro significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de desvios, reservas, omissões ou erros que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados como insanáveis, tais como: a falta de assinatura em documentos como: proposta de preços, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como a assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado legalmente e outros correlatos.

11.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, por qualquer dos meios disponíveis, cuja ausência não prejudicará a realização do ato.

11.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

12. RECURSOS

12.1 Da decisão que declarar o vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no Portal Institucional do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, e respectivas contrarrazões, pela autoridade competente, sendo o resultado divulgado a todos os participantes, por Portal Institucional deste SENAC/AM e/ou e-mail.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SENAC. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o SENAC poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no presente Edital.

15. GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

15.1 O Proponente vencedor, para assegurar o cumprimento da execução satisfatória do objeto e a garantia à fiel observância das obrigações contratuais, deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução, em valor correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor global do contrato, através de Seguro Garantia.

15.2 A garantia cobrirá todo o prazo de vigência contratual, e será atualizada em caso de alteração dos valores contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura dos respectivos aditamentos.

15.3 Como garantia complementar a contratante fará deduzir do valor de cada uma das faturas emitidas pela contratada, o percentual de 5% (cinco por cento) destinados a suprir eventuais pendências de natureza trabalhista e previdenciárias ao longo do curso do contrato.

15.4 A Contratada deverá providenciar cobertura por seguro, conjuntamente, em favor do Contratante e da Contratada, válida desde o dia do início das obras até o fim do prazo de observação da obra, ou do período de correção de defeitos, qualquer destes que ocorrer por último:

a) Cobertura contra danos à propriedade de terceiros, causada por ações ou omissões da Contratada;

- b) Cobertura contra morte ou ferimentos causados por ações ou omissões da Contratada, tendo como beneficiária (o):
- c) Qualquer pessoa autorizada a estar no local das obras;
- d) Cobertura contra danos aos serviços e materiais durante a execução, contemplando roubos e furtos; e
- e) Seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, previsto no art. 7º, XXVIII da Constituição Federal e regulado pela Lei nº 8.213/1991.

15.5 Apólices e certificados de seguro deverão ser apresentados ao Contratante para sua aprovação, antes da data de início das obras.

15.6 Modificações nas condições de um seguro podem ser feitas desde que aprovado pela Contratante, ou em decorrência de outras ações gerais impostas pela Seguradora com o qual a apólice foi efetuada.

16. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Das sanções relativas à Licitação:

16.1.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 3 (três) anos, nos seguintes casos:

- I. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013
- II. Deixar de entregar documentação exigida;
- III. Deixar de manter sua proposta comercial;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- V. Fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado na proposta;
- VI. Não substituir ou refazer no prazo estipulado, os produtos ou serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- VII. Descumprir os prazos e as condições previstas em contrato.

16.1.2 A sanção **ADVERTÊNCIA** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

16.1.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes **MULTAS**:

- I. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra. Não iniciada a obra no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da CONTRATADA, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;
- II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações e/ou prazos determinados no contrato, em quaisquer de suas cláusulas, quando não houver outra multa específica neste contrato;
- III. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desta, até a penúltima parcela, considerando:
 - a) O valor retido a título de multa pelo atraso na parcela poderá ser devolvido após a emissão do termo de recebimento definitivo, corrigido monetariamente, se a CONTRATADA concluir a obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro;
 - b) A devolução dependerá de solicitação a ser protocolada pela CONTRATADA e parecer favorável do CONTRATANTE;
 - I. 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pela não apresentação da garantia contratual, facultando-se ao CONTRATANTE iniciar, a qualquer momento, procedimento de rescisão contratual;
 - II. 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do termo aditivo, pelo atraso na apresentação da garantia complementar, facultando-se ao CONTRATANTE iniciar, a qualquer momento, procedimento de rescisão contratual;
 - III. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pela não prorrogação da validade da garantia, facultando-se ao CONTRATANTE iniciar, a qualquer momento, procedimento de rescisão contratual; e

IV. 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda o prazo de execução da obra, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias sem que a fiscalização tenha condições de emitir o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra, caracterizado por culpa exclusiva da CONTRATADA, poder-se-á iniciar o processo de rescisão contratual.

16.1.4 Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) relativamente aos incisos anteriores e houver reincidência na infração, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

16.1.5 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após notificação à CONTRATADA.

16.1.6 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente, conforme previsto em contrato.

16.1.7 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres do CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observados:

- I. As multas previstas no subitem 16 deste Edital são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o CONTRATANTE iniciará o processo administrativo para a rescisão contratual.

16.1.8 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar será imposta à CONTRATADA, tendo abrangência nacional, com base no art. 41 da Resolução 1.270/2024, por prazo de no mínimo 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato falho injustificadamente ou fraudulento na execução do contrato;
- X. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9 As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

16.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Diretoria Administrativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Amazonas – SENAC-AR/AM.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Será admitida a subcontratação do objeto no presente procedimento licitatório, se previamente aprovada pela fiscalização, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária

17.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.3 Não será permitido à Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar a execução total do objeto desta licitação.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O SENAC se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

19.2 Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados

19.3 Fica facultado ao Senac o direito de, a qualquer momento, determinar a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços.

19.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamentado na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento e de Convenção Coletiva do Trabalho, devendo a Contratada arcar com eventuais custos pertinentes a tais circunstâncias

19.5 O SENAC, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo da licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares ou promover diligências necessárias para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas e habilitação.

19.6 A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

19.7 Pelo fato dos serviços serem executados no regime de empreitada global (material, mão-de-obra e equipamentos), por preço irrealizável, não cabe, em hipótese nenhuma, a possibilidade de realinhamento dos preços unitários antes de decorridos 12 (doze) meses ininterruptos de serviços. Após esse prazo, no caso da contratada solicitar o realinhamento, este deverá ser baseado na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde o mês da assinatura do contrato até o mês que completar 12 meses do início da execução dos serviços, aplicado sobre cada preço unitário. O novo valor do preço unitário será multiplicado pelo saldo (quantitativo dos serviços por realizar) de cada item restante no cronograma. Este cálculo, bem como o novo cronograma deverá ser elaborado com

anuência da Fiscalização do Senac.

19.8 Ao SENAC fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas, ou ainda, revogar por interesse da entidade ou anular por ilegalidade a licitação.

19.9 O SENAC se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e, havendo interesse mútuo, a aquisição por ajustes entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

19.10 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Senac ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

19.11 Quando no Edital e/ou Planilha Orçamentária houver uma especificação técnica com indicação de marca, modelo ou fabricante, a contratada preferencialmente deverá adquirir este material para execução/montagem/instalação. Qualquer substituição de material especificado deverá ser solicitada por escrito, e apresentada à Fiscalização a fim de que os autores dos projetos executivos possam opinar sobre a similaridade do produto. Somente após a autorização do Senac para a troca de marca, modelo ou fabricante é que a contratada poderá adquirir o mesmo.

19.12 A empresa que fizer falsamente as declarações e documentos mencionados para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

19.13 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer aquisição e alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidos nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato.

19.14 Durante a vigência do contrato, o SENAC continua na plena posse dos imóveis (terreno e de todas as benfeitorias e construções a ele acrescidas), sem direito de retenção para a contratada, seja a que título for. O mesmo vale para saldos, perdas ou retalhos de material utilizado nos serviços.

19.15 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços realizados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo, conforme determina o artigo 618 do Código Civil.

19.16 O Senac se reserva o direito de contratar a totalidade dos serviços licitados ou somente parte deles, em função de conveniências administrativas.

19.17 A contratada deverá disponibilizar uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, e cobrar dos seus empregados seu uso diário durante o período de trabalho.

19.18 A contratada deverá fornecer café da manhã e transporte a todos os seus empregados, conforme previsto em lei, ou fornecer o equivalente em espécie, ou vale.

19.19 A contratada não poderá utilizar mão-de-obra infantil, salvo os casos previstos na lei.

19.20 Este edital é regido pela Resolução Senac n. 1.270/2024.

19.21 As omissões serão resolvidas pela Comissão de Licitação de Obras - CLO.

19.22 O SENAC não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/AM quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento constante das alterações no Portal do Senac <http://am.senac.br/licitacoes> no link Licitações.

20. REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

20.1. O prazo de execução do contrato é de 120 (cento e vinte) dias para Micro-Usinas (<75KWp) e para Mini-Usinas >75KWp) 360 (trezentos e sessenta) dias, sem possibilidade de prorrogação.

20.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

20.3. Os produtos deverão ser fornecidos e instalados conforme projetado, atendendo as suas respectivas recomendações técnicas e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e deverão estar acompanhados do manual de utilização e conservação, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor.

20.4. A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal discriminando os serviços (material e mão de obra), destacando os valores de retenções de INSS, ISS (Imposto sobre serviços) e demais tributos incidentes, número do contrato, etapa do cronograma, número da medição, retenção da seguridade social, e retenção da garantia suplementar de 5% a título de caução, atendendo ao disposto no item 15.3;
- b) Apresentação de documentos referentes à regularidade fiscal e, a partir da segunda medição, de cópia da última guia de recolhimento de encargos previdenciários, trabalhistas e sociais (INSS, FGTS, RE do FGTS), devidamente quitada, relativos aos seus empregados na execução dos serviços;
- c) Folha de pagamento dos empregados e respectivos comprovantes de pagamento, a partir da segunda medição, relativa a competência do mês anterior; e
- d) Dados bancários completos para crédito em conta corrente da contratada.

21.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto à fiscalização do Contratante.

21.3 As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme o caso;

21.4 Caso a CONTRATADA não comprove as regularidades fiscal e trabalhista

exigidas, e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo CONTRATANTE, será realizado o pagamento devido à CONTRATADA e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa prevista no presente Edital.

21.5 Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Instituição em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

21.6 A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá apresentar ao Senac, documentos de comprovação do cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego, mantida entre os empregados prestadores de serviços nas instalações do Senac e a empresa CONTRATADA, tais como: Contrato de trabalho, Folha de ponto, contracheque, recibos de entregas de vales transportes, alimentação e outros.

21.7 Do valor global do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada nota fiscal emitida, a “Retenção para Seguridade Social”, ou seja, 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, conforme previsto nos itens 12, 12-1, 17 e 17-1 da Ordem de Serviço n. 209 do INSS, de 20 de maio de 1999, ou IN RFB 971/2009 e alterações posteriores, arts. 112 e 126.

21.8 O faturamento deverá ser efetuado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, CNPJ n. 03.965.450/0001-07, Inscrição Municipal Isenta, situado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus / AM.

21.9 As notas fiscais só poderão ser emitidas após a aprovação da medição pela fiscalização do CONTRATANTE.

21.10 A medição deverá ser efetuada até o 5º (quinto) dia útil do mês e o valor resultante será pago pelo CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias ininterruptos, após a homologação do faturamento dos serviços executados pela autoridade competente, respeitando os dias de pagamento do SENAC/AM, desde que a nota fiscal seja entregue ao CONTRATANTE e juntamente com os resultados dos serviços contratados e documentação conforme subitem 20.1. O pagamento ficará condicionado ao aceite por parte do CONTRATANTE.

21.11 O pagamento poderá ser realizado nos dias 7, 17 e 27 de cada mês, com um prazo médio de até 15 dias, mediante apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor responsável, que declarará que a execução foi realizada de acordo com o contratado.

21.12 O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, de nº., agência, Banco (.....).

21.13 Fica acordado que somente será de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento do objeto contratado, no valor global expresso da proposta da licitante vencedora e constante do contrato assinado entre as partes, onde já estão embutidas todas as despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, imprevistos, impostos, consumos de energia elétrica e de água e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os serviços prestados.

21.14 Se o CONTRATADO for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/AM, deverá enviar o arquivo XML da mesma para os e-mail: janete.almeida@am.senac.br e genesio.silva@am.senac.br.

21.15 É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra o CONTRATANTE.

21.16 O pagamento da última medição está vinculado à entrega dos desenhos de "as built" e demais documentos conforme solicitados no item 7 do Termo de Referência. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

21.17 O recebimento provisório far-se-á, uma vez concluídas as obras, mediante requerimento pela contratada ao SENAC, dependendo ainda da elaboração de checklist e de parecer da fiscalização. O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pelas partes até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada que deu ciência da conclusão da obra.

21.18 A CONTRATADA fica obrigada a manter por sua conta e risco, até o recebimento definitivo, as obras e serviços em perfeitas condições de conservação e funcionamento, inclusive, mantendo serviços de vigilância, *quando for o caso*.

21.19 O recebimento definitivo ocorrerá após um período de 90 (noventa) dias

corridos, contados a partir da data da assinatura do termo de recebimento provisório, corrigidas quaisquer anormalidades ocorridas no prazo acima citado. Na ocasião deverá ser apresentado pela CONTRATADA, comprovante da documentação devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços (CND).

21.20 O SENAC reserva-se o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da garantia retida, a importância correspondente àqueles serviços cuja execução providenciará.

22. ANEXOS

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO I do Termo de Referência: Especificações Técnicas dos Equipamentos;
- ANEXO II do Termo de Referência: Memorial Descritivo;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços – ‘Carta Proposta’;
- ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Renúncia a Vistoria;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração Especial;
- ANEXO VIII – Modelo de Termo de Declaração;
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação;
- ANEXO X – Modelo de Declaração de Elaboração de Independente de Proposta;
- ANEXO XI – Modelo de Declaração de Direitos Autorais;
- ANEXO XII – Minuta Contratual; e
- ANEXO XIII – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços Unitário.

23. FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 16 de agosto de 2024.

Comissão de Licitação de Obras

SENAC/AM

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional do Amazonas

Av. Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, Manaus/AM.CEP 69.050-010|

Tel.: (92) 3199-9980 |licitacao@am.senac.br

<http://am.senac.br/licitacoes>

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, DO TIPO ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE, A SER EXECUTADO NAS UNIDADES DO SENAC/AM DA CAPITAL E DO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A referida contratação tem como objeto à contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para construir nove (09) Usinas fotovoltaicas, todas “junto a carga”, no modelo de solução turn-key, bem como as atividades de operação e manutenção pelos 12 (doze) primeiros meses de operação. As usinas serão instaladas nas dependências das unidades SENAC/AM, e serão conectadas à rede da distribuidora local de acordo com a Lei 14.300/2022 e Normas específicas da Amazonas Energia.

2.2. Todos os serviços deverão ser ofertados pela empresa proponente, a fim de entregar a solução completa (turn-key), inclusive projeto completo, solicitação de acesso e a homologação do sistema de conexão por parte da concessionária, permitindo ao proprietário do ativo iniciar as compensações dos créditos de energia elétrica gerados pelas usinas FV após a aprovação da concessionária.

2.3. A contratação da usina no modelo turn-key (fornecimento de equipamentos, engenharia, instalação e comissionamento) e os serviços de O&M serão vinculados, de forma que a empresa vencedora do certame seja a única responsável pelo empreendimento e possa garantir uma performance mínima de geração (Performance Ratio - PR) nos 12 primeiros meses de operação. Os serviços de O&M poderão ser subcontratados, condicionado a prévia autorização do contratante (Senac-AM), porém, a empresa vencedora do certame se responsabilizará diretamente pela qualidade dos serviços e, naturalmente, pelo atingimento dos níveis de performance acordados.

2.4. O contrato de O&M poderá ser renovado por prazo maior, se for de interesse de ambos os lados.

2.5. A contratação nos termos e condições que estão aqui inseridas abrange: a elaboração dos projetos elétrico e executivo; execução de estruturas metálicas auxiliares e complementares; fornecimento de todos os equipamentos para a instalação do Gerador Fotovoltaico como módulos, cabos de ligação e acessórios, inversor para transformação da energia DC para AC, quadros dos equipamentos técnicos para proteção DC e AC, incluindo cabos de ligação e acessórios (cabos CA e CC), painel de medição de energia produzida, quadro para interligação com a rede pública, sistema de aterramento, sistema de proteção contra surto; mão-de-obra de instalação do gerador fotovoltaico; supervisão e acompanhamento técnico da instalação do gerador; acompanhamento da aprovação do projeto elétrico e ativação do gerador junto à concessionária de energia; manutenção e suporte técnico disponível; transferência de conhecimento por meio de treinamento, análise de eficiência energética, elaboração de memorial descritivo de eficiência energética, configuração do Sistema de Supervisão e Aquisição de Dados “SCADA”, realização de testes e comissionamento do sistema de energia fotovoltaico e do SCADA bem como, fornecimento de sistema de monitoramento via web e/ou celular.

2.6 A presente contratação, buscando melhor adequação às realidades locais de cada unidade contemplada com a solução de SFCR, será modularizada, devendo a CONTRATADA apresentar juntamente com a proposta comercial o “arranjo” elétrico de cada SFCR incluindo a disposição das placas fotovoltaicas nos respectivos endereços.

2.7 A implantação do Sistema Fotovoltaico nas unidades do SENAC/AM tem como previsão a instalação em 09 (nove) unidades, com as seguintes potências:

Nº	LOCAL	POTÊNCIA DO SISTEMA FV PLACAS (KWp)	NÚMERO DE PLACAS	POTÊNCIA INVERSOR (Kw)	NÚMERO DE INVERSORES
1	FATESE - FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC	25,3	46	25	2
2	ESTACIONAMENTO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC	205,7	374	175	4
3	CENTRO ESPECIALIZADO DE INFORMÁTICA	143	260	110	4
4	CEP JOSÉ TADROS	275	500	220	4
5	CEP LÁZARO DA SILVA REIS	223,3	406	175	4
6	CEP MOYSÉS BENARRÓS ISRAEL	47,3	864	40	2
7	CEP MATHEUS PENNA RIBEIRO	71,5	130	60	2
8	CEP LILI BENCHIMOL	71,5	130	60	2
9	CEP PROFESSOR JEFFERSON PERES	22	40	16	2

2.8 O SFCR após instalado e devidamente homologado deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado, que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da

inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico, de tal forma que a produção efetiva de energia seja no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), da capacidade nominal (potência instalada). ***incluir geração mínima individualizada (para cada unidade).

2.9 O projeto executivo deverá prever estudo sobre a distribuição de carga mecânica no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART's.

2.10 O projeto executivo ainda deverá incluir memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento e instalação do sistema.

2.11 No desenvolvimento do projeto executivo, a CONTRATADA deverá levar em consideração o SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) existente e compatibilizá-lo aos requisitos de segurança e funcionamento do sistema fotovoltaico, incluindo, sempre que necessário, aterramentos, ligações de equipotencialização, e supressores de surto de forma coordenada com o SPDA da instalação existente.

2.12 Os projetos deverão ser apresentados em meio digital, devendo constar todos os arquivos editáveis (".doc", ".xls", ".dwg", etc), bem como os respectivos arquivos no formato ".pdf".

2.13 A documentação de projeto deverá estar em conformidade com a IEC 62446, devendo incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo e As Built, contendo, pelo menos:

- 2.13.1 Localização do projeto e data de instalação;
- 2.13.2 Capacidade do sistema (CA e CC);
- 2.13.3 Especificações detalhadas dos módulos fotovoltaicos e inversores – fabricante, modelo, quantidade;
- 2.13.4 Identificação dos projetistas responsáveis técnicos pelo sistema;
- 2.13.5 Informações da CONTRATADA e do responsável técnico pela instalação do sistema;
- 2.13.6 Diagrama unifilar e trifilar do SFCR;

- 2.13.7 Especificações gerais dos arranjos:
- a) Desenhos de layout dos arranjos.
 - b) Tipo e Número de módulos por string.
 - c) Número de strings.
 - d) Informação das strings.
 - e) Tipo de cabo utilizado na string, secção e comprimento.
- 2.14 Especificação dos dispositivos de proteção contra sobretensão (faixa de tensão e corrente);
- 2.15 Sistema de aterramento e proteção de sobretensão;
- 2.16 Data do comissionamento e entrada em operação. (somente no As Built);
- 2.17 Especificações elétricas do arranjo;
- 2.18 Especificação técnica dos cabos;
- 2.19 Localização, tipo, faixa de operação dos dispositivos de proteção contra sobretensão.
- 2.20 Para interligação do Sistema Fotovoltaico à rede da Concessionária de Energia, devem ser atendidas as exigências constantes nas Normas da Amazonas Energia, em sua versão vigente, bem como obter-se a concordância formal delas para interligação do Sistema Fotovoltaico ao seu sistema de distribuição.
- 2.21 Os requisitos de proteção e de qualidade de energia constantes na norma da concessionária (última edição) para conexão do sistema na rede elétrica deverão ser atendidos.
- 2.22 Os cabos de potência utilizados devem ser compatíveis com a tensão e com a corrente as quais serão submetidos, bem como apropriados para aplicação fotovoltaica no caso dos cabos CC (CLASSE II - isolamento dupla ou reforçada).
- 2.23 As interligações entre as caixas de junções, inversores e pontos de

conexão deverão ser executadas através de eletrodutos ou calhas em material galvanizado pesado ou seguindo o mesmo padrão local. Garantindo resistência à intempérie (proteção contra radiação UV, umidade e suportando mudanças bruscas de temperatura).

2.24 Os inversores fotovoltaicos deverão possuir múltiplas entradas de modo que possa ser eliminada a necessidade de STRINGBOX.

2.25 Toda a instalação elétrica deverá atender as exigências dos fabricantes dos equipamentos e normas vigentes.

2.26 A CONTRATADA deverá submeter a fiscalização da CONTRATANTE todos os projetos detalhados e especificações de todos os materiais que serão empregados nas respectivas obras para aprovação prévia. Caso a fiscalização julgue a necessidade de substituição de todo ou parte, devidamente embasada, os custos para tal deverão ser suportados pela empresa CONTRATADA.

2.27 Plataforma de monitoramento:

2.27.1 Juntamente com o SFCR deverá ser fornecido e disponibilizado, uma plataforma (interface) e equipamentos (comunicação com os inversores) para monitoramento e gerenciamento da planta fotovoltaica possuindo como referência as seguintes características mínimas.

TABELA - PLATAFORMA DE MONITORAMENTO VIA CELULAR SMARTPHONE/tablet	
Parâmetros Característicos	Requisitos Mínimos
Acesso	Remoto por qualquer dispositivo (celular e <i>tablet</i>) conectado à internet
	Via celular e tablet compatível com a plataforma IOS e Android
	Envio de dados por conexão Wi-Fi e ethernet;
Idioma	Português brasileiro
Visualização Gráficos (Selecionáveis) com informações instantâneas do sistema	Potências instantâneas (kW) geradas por dia
	Potências instantâneas (kW) geradas por mês
	Potências instantâneas (kW) geradas por ano
	Potência total (Produção)
Visualização de:	Histórico de geração de energia
	Capacidade instalada da usina
	Status da usina (operação normal/parada)
	Potência instantânea gerada (kW)

	Benefícios ambientais
Exportação de relatórios	Histórico de geração de energia (por dia, mês, ano, total)
	Histórico de falhas no sistema.
Formato de arquivo dos relatórios:	Que possam ser lidos pelo programa Excel (Microsoft)

2.28 Treinamento:

2.28.1 A CONTRATADA deverá realizar treinamento para a equipe técnica do SENAC/AM com o objetivo de capacitar esses profissionais para a operação, manutenção, gerenciamento e monitoramento dos sistemas quando da solicitação do pedido de instalação.

2.28.2 O treinamento teórico deverá ser de 08 (oito) horas, devendo ser realizada nas dependências do SENAC/AM, em data a ser acordada entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, devendo ser realizado em cada localidade com a equipe de manutenção daquela unidade. Esse treinamento poderá ocorrer, desde que agendado previamente, juntamente com a energização do sistema.

2.28.3 O treinamento deverá ser dividido em duas partes, sendo uma delas a ser realizada na Sede do SENAC/AM, em local a ser disponibilizado, e a outra, de caráter totalmente prático, deverá ser feita no local de instalação do sistema.

2.28.4 As despesas do treinamento, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, ou despesas semelhantes a estas serão de responsabilidade da CONTRATADA e já deverá estar contemplado no valor da proposta. Os custos com deslocamento, diárias, hospedagem e demais despesas relativas aos participantes (empregados do SENAC) do treinamento não são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.28.5 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir que o pessoal técnico do SENAC/AM acompanhe e interaja com a equipe técnica da CONTRATADA durante a implementação do sistema, quando assim entender oportuno.

2.29 Operação e Manutenção

2.29.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA, operar e manter o sistema de

geração de energia fotovoltaico pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

2.29.1.1 A CONTRATADA será acompanhada pela equipe da CONTRATANTE, com o objetivo de receber conhecimento e capacitação, a fim de executar a manutenção do sistema pela própria CONTRATANTE após esse prazo;

2.29.1.2 Após os 12 (doze) meses, a equipe técnica da CONTRATANTE assumirá a Operação e Manutenção das usinas.

2.30 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

2.30.1 Os serviços de manutenção preventiva consistem em inspeções, regulagens, lubrificação, limpeza, alinhamento e demais serviços, realizados de modo sistemático, regular e programado antes da data provável do aparecimento de uma falha, com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho dos equipamentos no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade localizada ou geral no funcionamento da usina. Devem obedecer às determinações existentes nos projetos, normas técnicas e manuais dos respectivos fabricantes. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização da Fiscalização do Contrato;

2.30.2 Despesas com troca de peças, limpeza, substituição de equipamentos, calibração dos instrumentos e outras intervenções necessárias nas instalações para que não haja comprometimento da eficiência e da operação do sistema durante o período de 12 (doze) meses devem ser arcadas exclusivamente pela CONTRATADA.

2.30.3 Mensalmente, a CONTRATADA deve enviar relatório contendo os dados de operação do sistema apresentando os dados de geração e alarmes além de outros dados relevantes que devam ser informados ao CONTRATANTE.

2.30.4 Será realizada visitas, com periodicidade de 3 (três) meses, incluindo emissão de relatório, a fim de promover, no mínimo:

2.30.4.1 Inspeção visual da usina, verificando conexões elétricas entre módulos, string boxes, quadros de distribuição, além das estruturas metálicas e pontos de fixação dos módulos;

2.30.4.2 Verificação e limpeza dos demais equipamentos como quadros e inversores, sobretudo nos elementos de dissipação térmica destes;

2.30.4.3 Verificação da comunicação e atualização dos softwares e firmwares dos equipamentos;

2.30.4.4 Limpeza de 100% dos módulos, garantindo que não haja diminuição na geração de energia além do previsto pelo fabricante dos módulos fotovoltaicos a cada ano, de acordo com o termo de garantia, evitando eventuais danos causados por pontos de sujeira nos módulos (como os chamados "pontos quentes" por resistência alta);

2.30.4.5 Na proposta deve estar inclusa todas as despesas de mão de obra para troca de peças, deslocamentos, diárias, limpeza, substituição de equipamentos, fretes, impostos e outras intervenções necessárias nas instalações para que não haja comprometimento da eficiência e da operação do SFCR durante o período previsto após a entrega definitiva dos serviços de instalação do SFCR.

2.31 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.31.1 Os serviços de manutenção corretiva consistem como sendo qualquer manutenção realizada com o objetivo de restaurar as condições iniciais e ideais de operação de um ou mais componentes do sistema na garantia ou não, eliminando as fontes de falhas ou pane que possam existir.

2.31.2 Devem obedecer às determinações existentes nos projetos, normas técnicas e manuais dos respectivos fabricantes. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização da Fiscalização do Contrato.

2.32 PEÇAS SOBRESSALENTES:

2.32.1 É de responsabilidade total da empresa vencedora do certame que após averiguação "in loco" de quaisquer eventuais problemas a reposição de qualquer equipamento do SFCR em MANAUS no máximo de 72 horas, nos demais municípios do estado 98 horas, para que as unidades permaneçam em total e pleno funcionamento do sistema".

2.33 OBRAS ELÉTRICAS E CIVIS

2.33.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar obra de impermeabilização dos pontos executados para instalação dos suportes, eletrodutos e demais dispositivos necessários à instalação do SFCR na cobertura da edificação existente.

2.33.2 A CONTRATADA deverá realizar a remoção da cobertura existente ($a=900m^2$) no Centro Especializado de Informática e fornecer nova estrutura metálica e cobertura.

2.33.3 O serviço será executado conforme projeto que deverá ser apresentado pela contratada e validado pela fiscalização. Deverá ter no mínimo 16kg por m^2 , considerando-se o peso nominal dos perfis e dos demais elementos empregados em sua execução. A estrutura deverá ser entregue pronta com fornecimento e montagem, inclusive remoção total da cobertura existente, solda, rebites, parafusos, chumbadores, acessórios, limpeza e pintura antiferruginosa.

2.33.3.1 Telha trapezoidal dup. Aço galvanizado, espessura de 0,50mm, revestimento b, $h=40mm$. Com miolo em poliuretano injetado, $e=30mm$; A telha deverá receber pintura eletrolítica na cor branca;

2.33.3.2 Cumeeira trapezoidal em Aço galvanizado, espessura de 0,50mm, revestimento b, $h=40mm$, largura= $0,60mm$, com pintura branca, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação, estritamente de acordo com as recomendações do fabricante;

2.33.3.3 Calha de águas pluviais em chapa de Aço galvanizado #20, deverá seguir conforme projeto aprovado.

2.34 Caso seja necessário, a realização de obra civil para a instalação do sistema, essa atividade será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.35 A CONTRATADA deve apresentar CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) para o projeto e execução.

2.36 Demolições porventura necessárias deverão ser previstas tomando-se os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros, dentro da mais perfeita técnica.

2.37 As demolições deverão seguir a Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho, em sua versão vigente à época da execução dos serviços, bem como às recomendações aplicáveis de outras Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

2.38 Deverá ser prevista a correta destinação dos resíduos sólidos, de acordo com a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, entre elas:

- A. Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002;
- B. Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.39 Normas e Regulamentação:

2.39.1 Os projetos para implantação do SFCR do SENAC AM deverão estar de acordo com as normas vigentes tais como:

2.40 Normas ligadas a Energia Fotovoltaica:

- 2.40.1 UL 1703 Standard for Safety Flat-Plate Photovoltaic Modules and Panels.
- 2.40.2 DIN EN 61215 / (VDE 0126-31):2006-02 Crystalline silicon terrestrial photovoltaic (PV) modules - Design qualification and type approval.
- 2.40.3 ABNT NBR 11704:2008 Sistemas fotovoltaicos – Classificação;
- 2.40.4 ABNT NBR 11876:2010 Sistemas fotovoltaicos – Especificação;
- 2.40.5 DIN IEC 62116 (VDE 0126-2) Testing procedure of islanding prevention measures for utility interactive photovoltaic inverters.
- 2.40.6 IEC 61173:1992 Overvoltage protection for photovoltaic (PV) power generating systems – Guide;
- 2.40.7 EN 62446:2009 Grid connected photovoltaic systems – Minimum requirements for system documentation, commissioning tests and inspection.
- 2.40.8 ABNT NBR 5410 Instalações elétricas em baixa tensão;
- 2.40.9 ABNT NBR 16150:2013 Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - Procedimento de ensaio de conformidade;
- 2.40.10 Portaria INMETRO 004/2011 - RTAC001652 Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistemas e Equipamentos para Energia Fotovoltaica e outras providências;
- 2.40.11 IEC 61727 PV systems - Characteristics of the utility interface.
- 2.40.12 IEC 61730 Photovoltaic Module Safety Qualification.

- 2.40.13 IEC 62093 Balance-of-system components for photovoltaic systems – Design qualification natural environments.
- 2.40.14 IEC 62109-1 Safety of power converters for use in photovoltaic power systems - Part 1: General requirements.
- 2.40.15 IEC 62109-2 Safety of power converters for use in photovoltaic power systems - Part 2: Particular requirements for inverters (status: Final draft for international standard);
- 2.40.16 ABNT NBR 16149:2013 Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- 2.40.17 ABNT NBR IEC 62116:2012 Procedimento de ensaio de anti- ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- 2.40.18 Norma da Concessionária Local - Procedimentos para a conexão de acessantes ao sistema de distribuição da NT -041: conexão em baixa tensão;
- 2.40.19 ABNT NBR 16274: Sistemas Fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- 2.40.20 Normas ligadas a Obras Civis:
 - 2.40.20.1 ABNT NBR 9689 – Materiais e sistemas de impermeabilização;
 - 2.40.20.2 ABNT NBR 8083 – Materiais e sistemas utilizados em impermeabilização – Terminologia;
 - 2.40.20.3 ABNT NBR 9574 – Execução de impermeabilização;
 - 2.40.20.4 ABNT NBR 9575 – Elaboração de projetos de impermeabilização;
 - 2.40.20.5 ABNT NBR 12190 – Seleção da impermeabilização;
 - 2.40.20.6 Deverão ser seguidas as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 2.41 Serão de uso obrigatório os equipamentos dispostos na Norma Regulamentadora NR – 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 2.42 Nos casos em que não houver norma técnica nacional versando sobre o assunto, serão adotadas as prescrições de norma técnica publicada em outros países, aquela que melhor atender a situação.

3. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando as peculiaridades técnicas da execução do objeto, bem como a economia de escala, a presente demanda deverá ser disputada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2. O prazo de execução do contrato é de 120 (cento e vinte) dias para Micro-

Usinas (<75KWp) e para Mini-Usinas (>75KWp) 360 (trezentos e sessenta) dias, sem possibilidade de prorrogação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço de natureza comum de engenharia.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

5.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela empresa licitante serão:

5.2.1. Quanto à capacidade técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, onde fique demonstrada a execução de sistema de mini geração de energia elétrica fotovoltaica de um parque com potência total de, no mínimo 542,3KWp da potência (em uma única instalação), instalada em território nacional, e portfólio mínimo de 1084,6KWp em instalações de usinas FV, assim como, de estrutura metálica para cobertura de estacionamento (Carport). A comprovação deverá ser realizada através da apresentação das respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico);

5.2.2. Prova de Capacitação técnico-profissional com comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta Profissional habilitado, detentores de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) emitido pelo CREA relativo à execução de serviços com características do objeto referente à execução de projetos de engenharia elétrica de implantação de sistema de energia fotovoltaica assim como, de estrutura metálica para cobertura de estacionamento (Carport).

5.2.2.1. Para qualificação técnico profissional será seguido o estabelecido na RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, CAPÍTULO II e Art. 48º: "A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro

técnico”.

5.2.2.2. A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos atestados, um a um, admitindo-se o somatório deles, desde que em períodos concomitantes, constituindo realizações de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

5.2.3. A comprovação do vínculo profissional através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como responsável técnico; ou declaração de contratação futura com ciência das partes.

5.2.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica – profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela CONTRATANTE;

5.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços mediante a apresentação de atestado/certidões/declarações ou outros documentos hábeis a comprovar a experiência da empresa licitante.

5.4. Os atestados deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. Caso a empresa licitante tenha interesse, poderá realizar a visita técnica nas Unidades do SENAC/AM, visando auxiliar na verificação dos elementos necessários a formulação da proposta comercial, a visita será acompanhada pelos colaboradores designados, conforme abaixo, devendo ser realizado o prévio agendamento:

6.1.1. FATESE – FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC: Município de Manaus / AM. Endereço: Rua Dez de Julho, nº 11- Centro.

6.1.2. ESTACIONAMENTO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC: Município de Manaus / AM. Endereço: Rua Lobo Dalmada, nº 366 – Centro.

6.1.3. CENTRO ESPECIALIZADO DE INFORMÁTICA: Município de Manaus /

AM. Endereço: Av. Darcy Vargas, 288- Chapada.

6.1.4. CEP JOSÉ TADROS: Município de Manaus / AM. Endereço: Rua Visconde de Itanhaém, 863 - Cidade Nova I.

6.1.5. CEP LÁZARO DA SILVA REIS: Município de Manacapuru / AM. Endereço: Rua Waldemar Ventura, 612 - São José

6.1.6. CEP MOYSÉS BENARRÓS ISRAEL: Município de Itacoatiara / AM. Endereço: Rua Adamastor de Figueiredo, 2207 – Centro.

6.1.7. CEP MATHEUS PENNA RIBEIRO: Município de Parintins / AM. Endereço: Av. Massaranduba, s/n - Djard Vieira.

6.1.8. CEP LILI BENCHIMOL: Município de Tefé / AM. Endereço: Rua Bom Jesus, 1.037 – Jerusalém.

6.1.9. CEP PROFESSOR JEFFERSON PERES: Município de Coari / AM. Endereço: Rua 05 de setembro, nº 14- Centro.

6.2. O prazo para a realização da visita técnica será até 24h (vinte e quatro) horas, antes da abertura da Licitação, devendo ser previamente agendada;

6.2.1. Para a vistoria a empresa licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua representação, tais como: procuração, contrato social etc;

6.2.2. A não realização da vistoria não acarretará qualquer inabilitação ou penalidade aos interessados, por se tratar de uma faculdade conferida aos licitantes. Desde que, ao optar em não realizar a Visita Técnica, a licitante preencha o Modelo de Declaração de Renúncia disponibilizado anexo ao presente Edital, e o insira no ENVELOPE da Documentação de Habilitação.

7. ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. Os serviços serão considerados “concluídos” somente após a emissão do respectivo Termo de Recebimento e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer garantias presentes neste documento.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

7.3. No prazo de até 10 (dez) corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações das partes:

8.1.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1.1. Fornecer todos os elementos necessários visando facilitar a disponibilização dos espaços e acessos para a execução dos serviços.

8.1.1.2. Notificar por escrito a CONTRATADA da constatação de quaisquer problemas pertinente ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas e penalidades;

8.1.1.3. Prestar a CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos à execução dos serviços, de forma a otimizar sua realização e atendimento aos preceitos de qualidade, e da boa execução dos mesmos;

8.1.1.4. Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões, bem como da qualidade dos serviços a serem prestados.

8.1.1.5. Disponibilizar os estudos prévios já realizados internamente pelo SENAC/AM.

8.1.2. DA CONTRATADA:

8.1.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos devidamente assinados, bem como a (s) Certidão (ões) de Acervo (s) Técnico (s) referente à execução do serviço;

8.1.2.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação existentes por ocasião da licitação e da contratação dela resultante;

8.1.2.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos projetos nos municípios do interior do estado onde requer menor demanda;

8.1.2.4. Fornecer, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os recursos (materiais, mão de obra, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário) para a completa execução dos serviços objeto deste documento;

8.1.2.5. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, ficando estabelecido que os empregados da CONTRATADA não tenham nenhum vínculo trabalhista com o Senac/AM, e que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Senac/AM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste documento ou restringir a regularização das obras e serviços, inclusive perante o registro de imóveis;

8.1.2.6. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, e serviços médicos de seus operários e prepostos;

8.1.2.7. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução da obra, às expensas da CONTRATADA.

8.1.2.8. Responsabilizar-se pela regularização, licenciamento e aprovação dos projetos e do sistema junto à concessionária de energia local e demais Órgãos Competentes, às expensas da CONTRATADA.

8.1.2.9. Fornecer sempre que solicitado pela fiscalização, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento ou execução dos serviços;

8.1.2.10. Sempre que se verificarem quaisquer atrasos, falhas, deficiências ou quaisquer outras ocorrências semelhantes na execução dos serviços, por motivos imputáveis a CONTRATADA, seus subcontratados ou prepostos, a CONTRATADA, quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO, ficará obrigada a tomar as providências adiante indicadas, sem que recaiam quaisquer ônus sobre a CONTRATANTE:

8.1.2.10.1. Contratar terceiros, prévia e expressamente aprovados para executar os serviços que tenham sido afetados pelos atrasos, falhas ou deficiências acima mencionadas, ou adquirir equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto deste documento;

8.1.2.10.2. Substituir subcontratados que não estiverem atuando a contento.

8.1.2.11. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto deste documento, responsabilizando-se por quaisquer defeitos, falhas, omissões, diferenças ou outras irregularidades oriundas do descumprimento das condições nele contidas.

8.1.2.12. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste documento, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer, com seu pessoal ou com terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

8.1.2.13. A CONTRATADA fará às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, decorrentes das exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços constantes da sua proposta comercial.

8.1.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENAC/AM ou a terceiro (s), decorrente de sua culpa ou dolo;

8.1.2.15. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

8.1.2.16. Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou

reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

8.1.2.17. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

8.1.2.18. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

9.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

9.3. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 15 (quinze) dias úteis e mediante o atesto da nota fiscal ou fatura pelo Fiscal do Contrato, devendo estar acompanhada com o Relatório da execução dos serviços, e as Certidões de Regularidade Fiscal atualizadas;

9.4. O valor real a ser pago a CONTRATADA será aquele referente aos serviços que forem efetivamente executados, concluídos integralmente e aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE;

9.5. Os serviços não aprovados pela Fiscalização da CONTRATANTE não serão pagos e deverão ser refeitos até que sejam considerados satisfatórios ou que atendam as especificações descritas neste Termo de Referência;

9.6. É vedada a negociação de faturas e títulos de crédito com instituições financeiras e antecipações, não será aceito boleto bancário, o pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa;

9.7. As demais condições de pagamento e reajustes estão definidas na minuta contratual.

10. AUTORIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

10.1. Pertencerão ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os

direitos autorais patrimoniais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

10.2. Os profissionais que estiverem designados para elaborar os documentos internos (e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato) deverão autorizar o CONTRATANTE a fazer quaisquer modificações que se fizerem necessárias, ao seu exclusivo critério, nos documentos internos (e demais trabalhos), após sua entrega, independentemente de autorização específica de seus autores.

10.3. Esta autorização deverá ser apresentada na assinatura do contrato. Os projetistas responsáveis pelos documentos internos se comprometerão a não fazer o aproveitamento substancial das informações em outros projetos que venham a ser elaborados, de modo a preservar a originalidade das obras.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Somente deverão participar dessa licitação empresas com capacidade para a execução dos serviços solicitados pelo Senac/AM;

11.2. A empresa licitante poderá ser vistoriada por técnicos do Senac/AM para que possa ser comprovado o atendimento às exigências do presente Termo de Referência;

11.3. Será admitida a subcontratação do objeto no presente procedimento licitatório, se previamente aprovada pela fiscalização, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária.

=/=

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

1. MÓDULOS

1.1. O módulo fotovoltaico é o elemento básico do sistema, o qual transforma energia solar em energia elétrica, por meio do efeito fotovoltaico.

1.2. Os módulos fotovoltaicos utilizados deverão ser de alta eficiência e ter como referência as seguintes características técnicas e certificações.

TABELA 1 – MÓDULOS FOTOVOLTAICOS	
PARÂMETROS	REQUISITOS MÍNIMOS
Tipo de célula	Monocristalino
Número de células	≥180
Potência nominal mínima (STC)	≥ 550Wp
Variação de potência máxima (STC)	± 5Wp
Eficiência do módulo (STC)	≥ 21%
Coeficientes de temperatura	≥ -0,35%°C
Faixa de temperatura de operação (STC)	-40°C a 85°C
operação (STC)	-40°C a 85°C
Grau de proteção da caixa de junção	≥ IP68, com bornes e diodos de by-pass
Terminais de conexão	Conectores MC4 à prova d'água
Diâmetro mínimo dos cabos	4mm ² (IEC), 12 AWG (UL)
Quadro	Liga de Alumínio; sem bordas superiores.
Certificações	IEC 61215 / IEC 61730 / CE / FIDE / INMETRO
	ISO 45001: 2018/International standards for occupational health & safety
	ISO 14001: 2015/Standards for environmental management system
	ISO 9001: 2015/Quality management system
GARANTIAS E CERTIFICAÇÕES	
Garantias	De substituição de módulos, pelo fabricante, que apresentem defeitos de materiais e, pela contratada, na mão de obra que afetam a funcionalidade do módulo sob condições normais de aplicação, instalação, uso e serviço durante um período mínimo de 10 anos.
	De substituição de módulos, pelo fabricante, que NÃO apresentem um nível de desempenho (Nas condições padrão de teste– STC) conforme descrito abaixo:
	a) produção de potência real de saída seja igual ou superior a 95% da potência nominal, durante o primeiro ano de operação.
	b) do ano 2 ao ano 25, o declínio (degradação) anual da potência real relativa a potência nominal, não será superior a 0,6%;
	c) no final do ano 25, a potência real não será inferior a 80% da potência nominal.
Para substituição dos módulos e/ou componentes que apresentem defeitos em condições adversas devido a erro de projeto, montagem e/ou instalação da usina fotovoltaica pela CONTRATADA de no mínimo 05 anos.	

2. INVERSORES

2.1. Deverão ser utilizados inversores para conexão com a rede (Grid-tie).

2.2. O (s) inversor (es) de frequência deve (m) atender a todas as recomendações e requisitos das normas técnicas aplicáveis no Brasil (ABNT), normas pertinentes para conexão de sistemas em paralelismo com a rede da Concessionária acessada, bem como dos Procedimentos de Distribuição brasileiro (PRODIST), considerando todas (os) em sua versão vigente.

2.3. Além das recomendações e requisitos mencionados, os inversores deverão possuir como referência as seguintes características, proteções e certificações mínimas, podendo ser 01 (um) ou mais inversores **obrigatoriamente do mesmo fabricante**.

TABELA 2 - INVERSORES	
PARÂMETROS	REQUISITOS MÍNIMOS
DESEMPENHO DO INVERSOR	
Eficiência máxima	≥ 98%
Eficiência europeia	≥ 98%
Consumo noturno	≤ 2W
Função de rastreamento do ponto de máxima potência (MPPT)	Sim
Eficiência da MMPT	≥ 99%
ENTRADA EM CORRENTE CONTÍNUA	
Máxima tensão de entrada	≥ 800V
Número de MPPTs independentes (inversores de 8kW)	≥ 2
Número de MPPTs independentes (inversores de 10kW)	≥ 2
Número de MPPTs independentes (inversores de 15kW)	≥ 2
Número de MPPTs independentes (inversores de 20kW)	≥ 4
Número de MPPTs independentes (inversores de 30kW)	≥ 4
Número de MPPTs independentes (inversores de 50kW)	≥ 4
Número de MPPTs independentes (inversores de 60kW)	≥ 4
Número de MPPTs independentes (inversores de 75kW)	≥ 4
PROTEÇÃO EM CORRENTE CONTÍNUA	
Elemento de proteção CC	Compatível com o arranjo proposto, contemplando chave seccionadora em carga, disjuntores, fusíveis com base porta-fusível modulares (polo positivo e negativo) para tensões e correntes compatíveis para cada 'String', DPS com indicação de funcionamento e reparo com troca somente do cartucho, chave seccionadora em carga, fusível (polo positivo e negativo) para tensões e correntes compatíveis em cada MPP. De preferência, mas não obrigatoriamente, integrada ao inversor.
Seccionadora integrada ao inversor	De preferência, mas não obrigatoriamente, integrada ao inversor.
Proteção contra polaridade reversa	Sim
Monitoramento de falha de String no arranjo fotovoltaico	Sim
DPS	Sim, Tipo II
SAÍDA EM CORRENTE ALTERNADA	

Tipo de conexão com a rede	Trifásica
Topologia	Sem transformador
Tensão de saída específica da unidade	Verificação através de visita técnica no local de instalação
Nível de tensão	Baixa tensão
Frequência nominal	60Hz
Fator de potência ajustável	Sim
DTHi	≤ 3%
PROTEÇÃO EM CORRENTE ALTERNADA	
Anti-ilhamento	Sim
Contra falta à terra	Sim
DPS	Sim, Tipo II
Falta à terra	Sim
Corrente de fuga com DR	Sim, mas não obrigatoriamente
Monitoramento	Da rede elétrica CA
PROTEÇÃO DA SAÍDA DE CORRENTE ALTERNADA (CA)	
Anti-ilhamento	Sim
Contra falta à terra	Sim
Dispositivo de Proteção contra Surto de Tensão (DPS)	Sim, Tipo II
Falta à terra	Sim
Corrente de fuga com DR	Sim, de preferência, mas não obrigatoriamente
Monitoramento	Da isolamento
	Deteção de corrente de fuga
	Da rede elétrica CA (tensão, corrente, potência e frequência)
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE OPERAÇÃO AMBIENTAL	
Faixa de temperatura ambiente	De -25° C a 60° C ou melhor (Devem ser adequados para ambiente sem controle de temperatura (instalação em área aberta ou descoberta)
Classificação de proteção ambiental	IP65 ou melhor. Devem ser adequados para ambiente sem controle de umidade e de temperatura (instalação em área aberta e descoberta)
Ventilação	Com tecnologia de Resfriamento Natural ou Ar forçado.
Sistema de montagem	Com suporte em parede.
Comunicação	
Display LCD gráfico	Sim. De preferência, mas não obrigatoriamente
Via USB	Sim. De preferência, mas não obrigatoriamente
Via Bluetooth + APP	Sim. De preferência, mas não obrigatoriamente
Via RS 485	Sim.
Via Power Line Communication (PLC)	Sim. De preferência, mas não obrigatoriamente
Via rede cabeada local ou wireless.	Sim. De preferência rede cabeada Ethernet (RJ45) (protocolos de comunicação devem ser verificados através de técnica ao local)
Acesso a parâmetros de controle e referências (set-points) configurados.	Sim. A equipe de manutenção local deve ter acesso a todos os parâmetros configurados pela equipe da empresa fornecedora/instaladora do inversor.
Suporta Diagnóstico Smart String I-V	Sim. De preferência, mas não obrigatoriamente
CERTIFICAÇÕES E GARANTIAS	
Certificações	INMETRO
Garantias	Para substituição do inversor e/ou componentes que apresentem defeitos em condições normais de operação durante um período igual ou maior que 5 anos
	Para substituição do inversor e/ou componentes que apresentem defeitos em condições adversas devido a erro de projeto, montagem e/ou instalação da usina fotovoltaica pela CONTRATADA. De Assistência Técnica no Brasil comprovada através de documentação formal pelo fabricante do inversor.

3. KIT ESTRUTURAL PARA FIXAÇÃO DE PAINÉIS EM TELHADO

3.1. Suporte ajustável para os tipos usuais de telha tais como: Eternit, Brasilit, Canaletão, Telha de Zinco trapezoidal e ondulada, tela de PVC, telha de cerâmica e laje;

3.2. Cada conjunto de suporte deve permitir a fixação de até 04 módulos fotovoltaicos, incluindo todos os acessórios para fixação do módulo e terminais especiais para aterramento.

3.3. Este Suporte para Fixação em telhado deve atender aos critérios de cargas de vento da NBR6123 e sua estrutura deve obedecer aos critérios da Norma ABNT-NBR: 8800.

3.4. O sistema de fixação das estruturas metálicas sobre telhas não deverá em hipótese nenhuma deixar vazamentos. Caso, por qualquer motivo, a estrutura original da edificação seja prejudicada será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de reparo;

3.5. Não será permitida a utilização de soldagem das estruturas metálicas, devendo as mesmas serem fixadas através de parafusos, porcas, arruelas lisas e de pressão, dentre outros acessórios, os quais deverão ser em de aço inoxidável ou material equivalente resistente a intempéries;

3.6. Todas as estruturas de suporte das placas fotovoltaicas em laje deverão ser fornecidas em aço inoxidável, ferro galvanizado a fogo ou em alumínio anodizado, com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas para esforços mecânicos, climáticos e corrosivos, bem como as expansões e contrações térmicas;

3.7. Não será permitida a utilização de soldagem das estruturas metálicas, devendo as mesmas serem fixadas através de parafusos, porcas, arruelas lisas e de pressão, dentre outros acessórios, os quais deverão ser em de aço inoxidável ou material equivalente resistente à intempéries;

3.8. Deve-se considerar o bloco de concreto, parafusos e chapas de fixação da estrutura metálica em solo com resistência suficiente para atender as cargas próprias e acidentais usuais de projeto.

= / =

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA: MEMORIAL DESCRITIVO

As especificações técnicas para execução do presente objeto estão disponíveis através de pasta compactada, sendo parte integrante deste Edital, podendo ser obtido em <http://am.senac.br/licitacoes>.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ‘CARTA PROPOSTA’

A (Nome da Empresa), (CNPJ), representada neste ato pelo Sr....., inscrito no CPF sob o n....., tendo examinado e estudado cuidadosamente o Instrumento Convocatório, seus projetos, documentos anexos, e visitado o local para nos inteirar das condições, apresentamos a nossa proposta para execução, pelo regime de empreitada global de Material e Mão-de-obra, para a prestação de serviços de elaboração de projeto, fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectada à rede da distribuidora local (concessionária de energia), nas unidades do SENAC/AM na capital e interior do Estado do Amazonas, em conformidade ao disposto em Edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 e seus anexos.

O valor global da proposta é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx) sendo a forma de pagamento de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 e seus anexos.

Para fins de aplicação da ordem de serviço n. 209/99 do INSS – DOU 28/05/99 –, os valores dos materiais, equipamentos próprios ou de terceiros indispensáveis para execução da obra é R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx), representando % percentual (extenso) do total montante do pagamento.

O Preço global acima especificado, é fixo e irrevogável durante o período de execução da obra, salvo se, havendo prorrogação do contrato, a execução ultrapassar XXX meses, conforme previsto em edital do presente certame e desde que a prorrogação não seja provocada por culpa da CONTRATADA, a ser avaliada de forma objetiva mediante os relatórios de andamento da obra, mensalmente apresentados pela fiscalização. No preço já está inclusa toda incidência de impostos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais que sejam devidas em decorrência direta e indireta do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias, contados da data de abertura dos envelopes proposta. (Não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias)

MODALIDADE DE GARANTIA: [depósito em conta – Garantia da Proposta] [seguro garantia/retenção - Garantia do Cumprimento Contratual].

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: número da conta corrente bancária, agência e nome do banco onde poderão ser feitos os pagamentos, caso seja vencedora.

Desta forma, tendo conhecimento de todas as condições do Edital de licitação, e seus anexos, apresentamos nossa proposta.

Atenciosamente,

Local e data:

(assinatura do representante legal)

(qualificação do representante legal)

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:(razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na(endereço completo/..... (cidade/Estado), neste ato representado por seu representante legal, infra-firmado.

OUTORGADO(A):(nome completo), com Registro Geral sob o nº, expedido por (órgão) e CPF nº

PODERES: confere poderes para o(a) OUTORGADO(A) representar a OUTORGANTE na licitação relativa a CONCORRÊNCIA N.º 002/2024, podendo manifestar-se durante as reuniões de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, outorgando-lhe plenos poderes para assinar propostas, atas e contratos, prestar esclarecimentos, interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos pertinentes às reuniões e ao certame, em qualquer de suas fases, em nome desta empresa, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data:.....

(assinatura do sócio/ proprietário/ dirigente da empresa
(nome do sócio/ proprietário/ dirigente da empresa)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(a ser impressa em papel timbrado da empresa)**

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Amazonas

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital nº 002/2024, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração que compareci perante o Senac/AM e vistoriei os locais onde os serviços serão executados, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data:

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

Assinatura e carimbo
(Responsável Legal)

Visto:

Responsável pelo SENAC/AM

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA
(a ser impressa em papel timbrado da empresa)**

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a). _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a renúncia da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Amazonas, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração. Declaramos ciência de que o objeto deverá ser executado em diversos municípios do Estado do Amazonas.

Manaus (AM), de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa OBRIGATÓRIO)

Assinatura e carimbo
(Responsável Legal OPCIONAL)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Prezados Senhores

Eu, [Nome do Profissional], [Título Profissional], inscrito no CPF sob n. [número do CPF], Registro no CREA sob o n. [número do registro], declaro para devidos fins que aceito a Responsabilidade Técnica a mim indicada pela Empresa [nome da empresa] inscrita no CNPJ sob o n. [número do CNPJ], referente a obra objeto do edital da CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024.

Declaro ainda que serei Responsável Técnico Geral. Estarei presente na obra durante o período de execução dos serviços sob minha responsabilidade ou sempre que solicitado pelo Senac.

Atenciosamente,

Local e data:

(assinatura) (assinatura)
Nome da Empresa Nome do Profissional Indicado
n. registro no CREA, caso tenha n. do registro no CREA
Nome do representante legal

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal e pelo profissional indicado.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AM

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade n. _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob n. _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, CONCORRÊNCIA n. 002/2024:

- a) Que recebeu, estudou e tomou conhecimento integral de todos os documentos inerentes a presente competição e do teor do edital de licitação supracitado, e tomou conhecimento de todas as condições e características dos serviços, objeto desta licitação, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Declara também que toda a documentação do edital, foi verificada pelo pessoal técnico desta empresa, e que todas as informações encontradas são satisfatórias para plena execução dos serviços, sem prejuízo para ambas as partes;
- c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema “S” (SENAC, SESC, SEBRAE, etc.), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame em questão, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas as condições impostas pelo referido edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AM

Declaramos que:

I- Se vencedores desta licitação nos responsabilizaremos pela execução completa e entrega do objeto deste certame, no prazo estipulado no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso, caso a entidade venha ter prejuízos, salvo se o prazo for renegociado e acordado entre as partes;

II- Consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;

III- Garantimos sem qualquer ônus para o SENAC/AM, a regularização dos serviços que não forem entregues de acordo com o contratado.

IV- No caso da necessidade da regularização dos serviços, estamos cientes que este deverá ocorrer no prazo máximo estipulado em Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO**

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AM

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AM

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITOS
AUTORAIS**

Razão social), CNPJ Nº....., sediada à (endereço completo)pelo presente termo, autorizo o SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, Departamento Regional do Amazonas, inscrito sob o CNPJ nº 03.965.450/0001-07, a aplicar e/ou divulgar em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais pelos mesmos, intitulado “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, DO TIPO ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE, A SER EXECUTADO NAS UNIDADES DO SENAC/AM” de minha autoria, cedendo-lhe, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais dela decorrentes.

Local, de de 2024.

.....
Assinatura e CREA do Responsável Técnico

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

ANEXO XII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2024, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, Serviço Social autônomo vinculado ao Sistema Sindical, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e administrado segundo seu Regulamento de nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, Inscrição Municipal nº 47831-02, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 69050-010, Manaus-AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, Cédula de Identidade - RG **XXXXXXXXX-X**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) na cidade de Manaus-AM sito na(o) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Cidade-UF, doravante denominada **CONTRATADA**. Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, regime de empreitada por **XXXXXXXXXX**, tipo **XXXXXXXXXX**, nos termos e condições o Edital da(o) **XXXXXXXXXX** nº **XXX/XXX-SENAC/AM**, cujo resultado foi homologado em data de __ / __ / **XXXX**, conforme consta no **Processo Administrativo nº XXX/XXXX**. São as seguintes as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O objeto do presente contrato, licitado em conformidade com os termos da Resolução Senac nº 1.270/2024, é a execução pela CONTRATADA, de serviços visando a elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção de sistema de energias renováveis, do tipo energia solar fotovoltaica conectado à rede, a ser executado nas

unidades do SENAC/AM da capital e do interior do Estado do Amazonas, atendendo as diretrizes dos documentos técnicos e demais especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação da **Concorrência nº XXX/XXXX**, fornecidos pelo CONTRATANTE, sob a fiscalização do CONTRATANTE. Aplica-se à execução do presente Contrato e aos casos omissos as disposições constantes da Resolução nº 1.270/2024 do Senac e legislação correlata, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

1.2 Fazem parte integrante e inseparável a este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA: Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos; critérios de medição; especificações; proposta da CONTRATADA; planilha de quantidades e preços; cronograma físico-financeiro; especificações técnicas, projetos; legislação, normas e instruções vigentes no país e no que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor da presente contratação para execução do objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, considerando-se os preços unitários e totais constantes na planilha orçamentária anexa à proposta apresentada pela Contratada na Licitação.

2.2. Neste valor estão inclusas todas as despesas referentes à salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, materiais, fiscalização, taxas, emolumentos e demais despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados com base em medições mensais, acompanhadas de registros fotográficos e proporcionalmente aos serviços executados em cada etapa ou atividade desenvolvida no período, de acordo com o termo de referência e cronograma contratual.

3.2 A(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento deverá(ão) ser emitida(s) mensalmente em 2 (duas) vias e apresentada(s) ao SENAC/AM até o dia 25 de cada mês, referente à prestação de serviços do mês de competência, cujo pagamento será efetuado até os dias 7, 17 ou 27 do mês subsequente, em conta bancária informada pela **CONTRATADA**.

3.3. Deverão constar na Nota Fiscal: Nº do Contrato, Nome e Nº do Banco, Nº da Conta Corrente e nome da agência onde deverão ser creditados o(s) pagamento(s).

3.4. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira ou terceiros.

3.5. Deverão acompanhar cada faturamento, documentos de regularidade fiscal, quais sejam:

3.5.1. Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

3.5.2. Certificado de Regularização de Fiscal –CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

3.6. Havendo erro na fatura, ausência de quaisquer documentos exigidos para compor o faturamento, recusa de aceitação de serviços pelo CONTRATANTE, ou obrigações da CONTRATADA para com terceiros, inclusive obrigações sociais ou trabalhista, que possam prejudicar de alguma forma o CONTRATANTE, o faturamento será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

3.7.A CONTRATADA deverá manter a condição de regularidades fiscal até o final do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1.As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos do contratante, especialmente disponibilizadas para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do contrato é de 120 (cento e vinte) dias para Micro-Usinas (<75KWp) e para Mini-Usinas (>75KWp) 360(trezentos e sessenta) dias, sem possibilidade de prorrogação.

5.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme descrito no termo de referência.

5.3. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato. Caso a Empresa contratada para execução dos serviços não apresente a CAT no prazo acima, sofrerá as penalidades previstas no contrato.

5.4.A vigência do presente contrato, caso haja interrupção, estender-se-á por um período necessário à total execução dos serviços, devendo ser pactuado pelas partes por intermédio de termo aditivo, esse período de paralisação acrescentar-se-ão, no máximo, 10 (dez) dias, destinados à normalização da retomada dos serviços, constituindo-se no limite máximo da prorrogação contratual, somente nessa situação.

5.5.Quando, por motivo comprovadamente da responsabilidade do CONTRATANTE e inteiramente alheio à vontade da CONTRATADA, ou por motivo de força maior, ocorrerem

atrasos no andamento do serviço, este, por meio de aditamento ao contrato, concederá dilatação de prazo, correspondente aos atrasos verificados, reformulando-se o cronograma do serviço e adotando-se o novo prazo para todos os efeitos.

5.6. Toda vez que houver mudança no cronograma de execução, seja por antecipação dos serviços ou atraso dos mesmos, este deverá ser feito e entregue para a fiscalização, com as justificativas plausíveis para ser aprovado ou não o seu reajuste de prazo.

5.7. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, inteiramente concluídos e em condições de aceitação e de utilização e operacionalização, em **até xxxxxx (xxxxxx)** dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente após a data de assinatura do Contrato.

5.8. Decorrido cada um dos prazos parciais do cronograma ou dos marcos contratuais acima ou de entrega da obra estabelecidos, se não cumpridos nos prazos fixados, ficará a CONTRATADA sujeita a multa diária e demais sanções estabelecidas nesse Contrato.

5.9. A CONTRATADA obriga-se a execução do objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos e instalados conforme projetado, atendendo as suas respectivas recomendações técnicas e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e deverão estar acompanhados do manual de utilização e conservação, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor.

6.3 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

6.4 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, sem acréscimo de valores para o Contratante.

6.5 A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início das obras, à medição baseada nos serviços e quantidades executadas, de acordo com o cronograma físico financeiro, onde elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos

serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso

6.6 O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após conclusão do mesmo, momento em que ocorrerá a verificação dos quantitativos, identificação, funcionamento do sistema e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.

6.7. Os serviços serão considerados concluídos somente após a emissão do respectivo Termo de Recebimento e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros por quaisquer garantias presentes neste documento.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as normas técnicas vigentes da ABNT, conforme citado neste documento, além de outras normas que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto, devendo eventuais vícios serem corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

6.9 A Contratada assume a responsabilidade por todas as adequações necessárias para permitir a instalação do sistema nas edificações das unidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E CERTIFICAÇÃO

7.1 O prazo mínimo de garantia dos produtos conforme especificado neste instrumento e seus anexos, contra defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças, acessórios, e demais serviços necessários sem qualquer ônus ao Senac/AM:

7.2 Módulos Fotovoltaicos:

Certificações:

- IEC 61730 (*Photovoltaic module safety qualification*);
- IEC 61215 (*Crystalline silicon terrestrial photovoltaic modules – Design qualification and type approval*);
- INMETRO (Portaria Inmetro nº 004/2011 – RTAC001652 Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistemas e Equipamentos para Energia Fotovoltaica e outras providências).

Garantia:

- De substituição de módulos que apresentem defeitos de materiais e mão de obra que afetam a funcionalidade do módulo sob condições normais de aplicação, instalação, uso e serviço durante um período mínimo de 10 (dez) anos;
- De substituição de módulos que NÃO apresentem um nível de desempenho (nas condições padrão de teste – STC), conforme descrito abaixo:
 - a) produção de potência real de saída seja igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) da potência nominal, durante o primeiro ano de operação;
 - b) do ano 2 (dois) ao ano 25 (vinte e cinco), o declínio (degradação) anual da potência real relativa a potência nominal, não será superior a 0,6%;
 - c) no final do ano 25 (vinte e cinco), a potência real não será inferior a 80% (oitenta por cento) da potência nominal.
- Para substituição dos módulos e/ou componentes que apresentem defeitos em condições adversas devido a erro de projeto, montagem e/ou instalação da usina fotovoltaica pela Contratada de, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- De manutenção preventiva e preditiva durante o período mínimo de 5 (cinco) anos com a quantidade mínima de 2 (duas) intervenções preventivas por ano e 01 (uma) intervenção preditiva (com Termografia) por ano, ou quantidade mínima indicada pelo fabricante ou previstas em normas técnicas vigentes, desde que seja o número mínimo de intervenções que ofereça a melhor segurança operacional para SFCR a ser instalado.

7.3 Inversores:

Certificações: - INMETRO

Garantia: Para substituição do inversor e/ou componentes que apresentem defeitos em condições normais de operação durante um período igual ou maior que 5 (cinco) anos. Para substituição do inversor e/ou componentes que apresentem defeitos em condições adversas devido a erro de projeto, montagem e/ou instalação da usina fotovoltaica pela Contratada. Assistência Técnica no Brasil comprovada através de documentação formal pelo fabricante do inversor.

- **Estrutura de suporte:** 12 (doze) anos.
- **Cabos expostos ao tempo:** 5 (cinco) anos.
- **Demais componentes eletroeletrônicos:** 3 (três)anos.
- **Instalação e serviços de engenharia:** 5 (cinco) anos.

6.4 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as

especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/AM.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **XX (XXXXXXXXXX) meses**, contados a partir da data de formalização do Contrato, observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 1.270/2024.

8.2. Somente poderá ser admitida alteração do prazo de execução das obras, excepcionalmente, com expressa anuência do CONTRATANTE, a saber:

8.2.1 Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo CONTRATANTE, quando houver:

- (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- (ii) serviços complementares;
- (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídios às obras, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- (iv) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução das obras;
- (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

8.2.2 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “*lock out*”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência sobre a execução das obras e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham a causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

8.3. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

8.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução das obras, deverá esta comunicar o fato por escrito e devidamente comprovado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência, para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

8.5 Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade de sua ocorrência.

8.6 Após a aceitação dos motivos invocados pela CONTRATADA, poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo de execução das obras.

8.7 Caso haja algum termo aditivo, durante o prazo de execução do contrato, a CONTRATADA deverá entregar novos cronogramas em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, após assinatura do aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

9.2 Se eventualmente for concedida a subcontratação, pelo CONTRATANTE, esta não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

9.3 A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação do (s) subcontratado(s), solicitados pelo CONTRATANTE, para a concessão de autorização de subcontratação, sendo vedada a subcontratação das Proponentes participantes do certame.

9.4 A CONTRATADA está vedada a promover a associação do contrato com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS E ALTERAÇÕES

10.1 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

10.2 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado entre as partes poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior, desde que devidamente justificado nos autos do processo.

10.3 Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

a) Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

b) Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos decorrerão de acordo entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA). A estimativa de preço deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.

10.5 As pequenas divergências fixadas nos quantitativos dos projetos, plantas, especificações, memoriais, estudos técnicos ou em qualquer das peças e, em consequência, na planilha orçamentária que venham a ser detectadas pelo Proponente vencedor por ocasião do contrato em regime empreitada por preço global, não são passíveis de serem repostas pela Administração por meio de aditivo contratual, estando compreendidas na álea econômica do empreendimento, devendo ser suportadas pela CONTRATADA como risco natural do contrato.

10.6 A admissibilidade da celebração de aditivos, sob o argumento de quantitativos subestimados ou omissões, é situação excepcionalíssima, aplicável apenas e tão somente quando não for possível a CONTRATADA, sob qualquer forma, identificar previamente a discrepância no quantitativo do serviço com os elementos existentes nos projetos, plantas, especificações, memoriais, estudos técnicos ou em qualquer das peças.

10.7 Para eventual deferimento, em situação excepcional, de pedido de aditivo ao contrato por alegação de falhas ou omissões, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) A alteração do contrato deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado;

b) Aplicados os novos quantitativos às demais propostas classificadas no certame, o licitante vencedor não seria hipoteticamente alterado;

c) A alteração decorrente não pode superar o limite de 10% previsto no art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013;

d) O serviço incluído não previsto em contrato ou a quantidade acrescida que foi originalmente subestimada pelo orçamento-base da licitação não podem ser compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de serviços que favoreçam à CONTRATADA;

e) A execução do serviço acrescido pela correção, se suportada apenas pela CONTRATADA, inviabilizaria a execução contratual.

10.8 Em se tratando de quantitativos superestimados pela Administração, que se tornem conhecidos apenas após a celebração do contrato, será realizado o refazimento dos cálculos, a fim de que sejam ajustados à realidade da obra/serviço, evitando-se o enriquecimento sem causa das partes, sendo possível aceitar a compensação com sobrepreço e subpreço, desde que demonstrado:

a) Em análise global, que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados, de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerado o orçamento de referência da Administração ajustado;

b) Que a alteração do contrato, de forma a reduzir os quantitativos daquele item, inviabilizaria a execução contratual.

Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovada pela fiscalização do CONTRATANTE, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado.

10.9 Excepcionalmente, caso haja uma diferença, entre as quantidades apuradas pela Contratada durante a execução e as quantidades previstas no projeto básico elaborado pela Administração em mais de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, é cabível, mediante a celebração de termo de aditamento contratual o ressarcimento à Administração ou à Contratada, conforme o caso, da diferença que exceder esse percentual, a maior ou a menor.

10.10 A Contratada tem ciência de que todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, ainda que omitidos ou subestimados na planilha orçamentária, deverão ser realizados sem que tenha direito à alteração do valor contratado.

10.11 Por este instrumento, fica convencionado e presumido que os serviços que não constaram da planilha orçamentária foram incluídos como custos ou despesas indiretas na taxa de BDI apresentada pela Contratada.

10.12 Em havendo necessidade de alterações de projeto durante a execução da obra, estas deverão ser encaminhadas de imediato ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato, em observância ao art. 618 e art. 441 do Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.

11.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será do Setor de Engenharia/Obras do Senac/AM e pela Diretoria Administrativa, na pessoa do Gestor devidamente designado por ato normativo, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços de acordo com Projeto e especificações estabelecidas, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

12.2 O gestor do Contrato acompanhará, de modo sistemático, a execução do Contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, principalmente, as jurídicas e administrativas, em todos os seus aspectos. O agente da administração e a CONTRATADA, durante a execução do contrato, devem trabalhar em estrita colaboração, para que o estabelecido nas cláusulas contratuais seja cumprido.

12.3 O fiscal acompanhará a execução *in loco*. O mesmo fiscalizará, tecnicamente, a obra ou serviço de engenharia, verificando se as normas técnicas, os projetos, as especificações, os memoriais descritivos, a metodologia construtiva, a qualidade dos materiais e da mão de obra e tantos outros procedimentos recomendáveis estão sendo observados pela CONTRATADA durante a execução do referido objeto. O agente fiscalizador e a CONTRATADA, devem trabalhar em estrita colaboração, um como fiscalizador e outro como executor, para que o mesmo seja executado em absoluta concordância com o estabelecido nas cláusulas contratuais e demais documentos técnicos. O fiscal da obra poderá exigir da Contratada a melhor técnica, suspender a obra, recusar os métodos de trabalho, controlar as condições de trabalho exigindo a adoção de regime de trabalho diferenciado, aumento no quantitativo de funcionários com reforço de mão de obra e equipamentos.

12.4 A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.5 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos e profissionais do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

12.6 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de serviços o projeto completo de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato, não podendo ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

12.9 Ao autor, autores ou co-autores do projeto é assegurado o direito de acompanhar a execução das obras, de modo que, a seu término, possam ser emitidas declarações de que a mesma foi realizada de acordo com o projeto ou com as alterações aprovadas pelas partes interessadas.

12.10 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes às obras do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ocultas resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.11 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta, aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ ou garantias e/ ou pagamento

direto, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.14 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, utilizar produtos e subprodutos de madeira exótica ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários para a execução das obras objeto deste Contrato.

12.15 A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.16 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

12.17 A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

12.18 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar, no prazo, o resultado dos testes (ABNT) porventura solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.19 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

12.20 A Contratada deverá apresentar à fiscalização relatório de andamento dos serviços, com periodicidade mensal e, ainda, relatório dos serviços executados em cada etapa com percentuais e valores parciais e totais, devendo referidos documentos serem firmados por ambas as partes.

12.21 A Contratada é responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) , treinamento aos funcionários empregados na obra, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, Portaria nº 3.214/1978 e nº 6.514/1977, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores.

12.22 A Contratada é responsável pela legalização dos serviços junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas, e pela execução das redes de distribuição de energia elétrica, água, esgoto necessários aos serviços de execução, incluindo a contratação de fornecimento dos mesmos.

12.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não

respondendo o Senac por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução no valor correspondente a 25% (cinco por cento) do valor global do contrato, através de Seguro Garantia, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

13.2. A garantia cobrirá todo o prazo de vigência contratual, e será atualizada em caso de alteração dos valores contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura dos respectivos aditamentos.

13.3. Como garantia complementar a contratante fará deduzir do valor de cada uma das faturas emitidas pela contratada, o percentual de 5% (cinco por cento) destinados a suprir eventuais pendências de natureza trabalhista e previdenciárias ao longo do curso do contrato.

13.4. A Contratada deverá providenciar cobertura por seguro, conjuntamente, em favor do Contratante e da Contratada, válida desde o dia do início das obras até o fim do prazo de observação da obra, ou do período de correção de defeitos, qualquer destes que ocorrer por último:

13.4.1. Cobertura contra danos à propriedade de terceiros, causada por ações ou omissões da Contratada;

13.4.2. Cobertura contra morte ou ferimentos causados por ações ou omissões da Contratada, tendo como beneficiária (o):

13.4.3. Qualquer pessoa autorizada a estar no local das obras;

13.4.4. Cobertura contra danos aos serviços e materiais durante a execução, contemplando roubos e furtos; e

13.4.5. Seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, previsto no art. 7º, XXVIII da Constituição Federal e regulado pela Lei nº 8.213/1991.

13.5. Apólices e certificados de seguro deverão ser apresentados ao Contratante para sua aprovação, antes da data de início das obras.

13.6. Modificações nas condições de um seguro podem ser feitos desde que aprovado pela Contratante, ou em decorrência de outras ações gerais impostas pela Seguradora com o qual a apólice foi efetuada.

13.7. A CONTRATADA **perderá** a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e/ ou definitivo e/ ou não aceitação pelo Contratante do objeto contratado.

13.8 Apólices e certificados de seguro deverão ser apresentados ao CONTRATANTE.

13.8. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar quaisquer das apólices ou certificados necessários, o CONTRATANTE poderá efetuar o seguro para o qual a CONTRATADA deveria ter apresentado as apólices e certificados, recuperando os pagamentos feitos dos créditos devidos à CONTRATADA ou, na ausência de tais créditos, os pagamentos dos prêmios constituirão uma dívida.

13.9. Modificações nas condições de um seguro podem ser feitos ou com a aprovação do CONTRATANTE, ou em decorrência de outras ações gerais impostas pela Seguradora com o qual a apólice foi efetuada.

13.10. Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, referente aos serviços concluídos e da apresentação dos comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas será liberada a garantia de execução, se houver, deduzindo-se os haveres do CONTRATANTE.

13.11. Nos casos previstos na Cláusula da Rescisão do Contrato ou inadimplência das obrigações contratuais, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE, a título de antecipação de perdas e danos, respondendo a Contratada pelo valor que exceder a cobertura dada pela Seguradora.

13.12. Transcorrido o prazo do Contrato sem a finalização dos serviços no prazo estabelecido, o Senac fica autorizado a utilizar o saldo da garantia para prosseguir na obra remanescente, seja por administração direta ou por nova licitação, sendo utilizada a garantia como antecipação de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades, pelo CONTRATANTE, a serem apuradas de na forma, a saber:

- a) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do objeto;

- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, além da perda da garantia de execução, quando caracterizado a rescisão do Contrato de Empreitada conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Quarta, alíneas “a” a “d”, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso do cumprimento de cada marco contratual (cronograma), sobre o valor total do Contrato e limitada ao acúmulo de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos com o Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

14.2 A multa será cobrada pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

14.3 As sanções previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

14.4 Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00

5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do Senac para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1

15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o técnico de segurança do trabalho, nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Concorrência nº 006/2019; por dia.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Concorrência nº 006/2019, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

15.1 Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. Decorrido o prazo para recolhimento de multa, o débito será acrescido de 1% de mora/ mês, inclusive referente ao mês da quitação, limitado o atraso em até 60 (sessenta) dias corridos. Esgotadas as vias administrativas de cobrança, o valor poderá ser cobrado judicialmente. O pagamento

desta sanção não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos.

15.2 Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

15.3 É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Projetar e executar o sistema de energias renováveis do tipo fotovoltaico nas unidades do Senac Amazonas, de forma a atender as exigências deste Termo, especificações técnicas e demais documentos técnicos e normas técnicas da ABNT vigentes, específicas para este objeto.
- b) A execução desses serviços será de acordo com os projetos executivos, assim como as especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos.
- c) As obrigações da CONTRATADA não ficarão limitadas aos serviços explicitamente tratados no Edital.
- d) O objeto contratual envolve o perfeito e pleno funcionamento de todos os equipamentos que compõem o sistema de energia solar fotovoltaico. Portanto, a Contratada deverá realizar TODOS os serviços necessários ao completo funcionamento do SFCR – Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede nos locais indicados.
- e) Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste serviço, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, sendo que as especificações da ABNT, Normas de Regulamentos e dos Órgãos Públicos, em especial às especificações gerais e normas citadas neste Termo, serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
- f) Para cada instalação, devem ser fornecidos dois módulos fotovoltaicos extras de propriedade da Contratada, de modo que sejam deixados como backup no almoxarifado do próprio local da instalação, visando garantir a rápida substituição em causa de falha.
- g) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável pelo projeto e execução deste do projeto e serviço/fornecimento.

- h) Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos licitados, nos prazos máximos estabelecidos neste Termo, de acordo com o cronograma físico financeiro do projeto.
- i) Substituir e/ou reparar os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios, no prazo legal definido no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.
- j) Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o Senac Amazonas e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- k) Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em contrato.
- l) Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- m) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- n) Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- p) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinários e aparelhamento adequado à execução dos serviços.
- q) Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução dos serviços.
- r) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.
- s) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao Contratante ou a terceiros.
- t) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

- u) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- v) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- w) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- x) Não manter, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- y) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- z) Alocar, em tempo hábil, os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- aa) Montar, organizar e administrar o(s) canteiro(s) de forma compatível com o vulto, tipo e complexidade tecnológica do objeto;
- bb) Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção;
- cc) A Contratada se responsabiliza por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e fiscal;
- dd) É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguros de Responsabilidade Civil (responsabilidade civil e acidentes pessoais);
- ee) Fornecer uniformes, calçados, crachás, EPIs, EPCs, treinamento, inclusive para os subempreiteiros;
- ff) Cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- gg) Adotar providências para o socorro de vítimas em casos de acidentes;
- hh) Apresentar registro fotográfico e todas as documentações necessárias a cada pagamento;
- ii) Correrão por conta e risco da CONTRATADA as consequências de:
- jj) Falta de solidez e segurança do trabalho, mesmo se verificada após o término do Contrato, no prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro;

- kk) Imperfeição ou insegurança do serviço, conforme art. 441 do Código Civil Brasileiro;
- ll) Caução;
- mm) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;
- nn) Furto, perda, roubo, incêndio e deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução da obra e de serviços;
- oo) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados.
- pp) Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução da obra, às expensas da CONTRATADA.
- qq) Responsabilizar-se pela regularização, licenciamento e aprovação dos projetos e do sistema junto à concessionária de energia local e demais Órgãos Competentes, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 Pelo fato da obra ser efetuada no regime de empreitada global (material, mão-de-obra e equipamentos), por preço irrevogável, não cabe, em hipótese nenhuma, a possibilidade de realinhamento dos preços unitários antes de decorridos 12 (doze) meses ininterruptos de serviços. Após esse prazo, no caso da contratada solicitar o realinhamento dos preços, este deverá ser baseado na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), desde o mês da assinatura do contrato até o mês que completar 12 meses do início da execução dos serviços da obra, aplicado sobre cada preço unitário. O novo valor do preço unitário será multiplicado pelo saldo (quantitativo dos serviços por realizar) de cada item restante no cronograma da obra. Este cálculo, bem como o novo cronograma deverão ser elaborados com anuência da Fiscalização do Senac.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- d) Caso seja declarada, temporária ou permanentemente, incursas em práticas antiéticas durante a execução do Contrato;
- e) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- f) Não for observado pela Contratada o envio da cópia da folha de pagamento dos empregados da obra;
- g) Quando a CONTRATADA subcontratar, total ou parcial o objeto do Contrato, associar com outrem, realizar a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato de Empreitada a quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas;
- h) Não forem observadas pela CONTRATADA as prescrições do Edital, bem como a proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos, com base no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal;
- i) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- j) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- k) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- l) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- m) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- n) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- o) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- p) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- q) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- r) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- s) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- t) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- u) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- v) Superveniente incapacidade técnica;
- w) Negar-se a refazer trabalho realizado em desacordo com as especificações técnicas;
- x) Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- y) Término do prazo de execução sem que tenha sido finalizado o serviço.

19.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos na Cláusula Décima Oitava, alíneas “a” a “d” e “v” do presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

19.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

19.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “r” a “v” desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

19.6 A rescisão de que trata a alínea “a”, do subitem 19.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

19.7 Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

20.1 A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

- a) Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrou um ato de fraude ou corrupção;
- b) Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,
- e) Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 As partes declaram estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD e informar imediatamente a ocorrências de incidentes de segurança que possa acarretar risco as informações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

23.1 Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou APOSTILAMENTO, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

24.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do conteúdo deste Contrato, do Edital que lhe deu causa, seus modelos e anexos, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ ou local em que está sendo executado o objeto do presente Contrato, é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

25.2 Qualquer informação ou esclarecimento verbal dado pelo CONTRATANTE, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte da CONTRATADA.

25.3 Havendo litígio judicial, a fim que os serviços não sejam paralisados, a CONTRATADA, desde já, autoriza ao CONTRATANTE, por conta própria ou por intermédio de terceiros, a prosseguir com a obra, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA.

25.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, excetuando-se as alterações ou encargos introduzidos por Convenção Coletiva de Trabalho.

25.5 As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas na plataforma Portal de Assinaturas Certisign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br/Home/Dashboard>), como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

E, por estarem justas e contratadas, nos termos Resolução Senac 1.270/2024, as partes firmam o presente instrumento na forma eletrônica e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

Manaus-AM, de de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE/DIRETOR(A) do SENAC/AM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

**ANEXO XIII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS**

As especificações técnicas para execução do presente objeto estão disponíveis através de pasta compactada, sendo parte integrante deste Edital, podendo ser obtido em <http://am.senac.br/licitacoes>.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

ANEXO XIX – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BDI

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA - 1º QUARTIL, MÉDIO E 3º QUARTIL			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
ITEM	FAIXA	% APLICADO
A - Administração Central	3,8% a 5,23%	5,23%
B - Custos Financeiros	0,5% a 2,06%	2,06%
C – Seguros	0% a 0,98%	0,98%
D – Riscos	0% a 0,96%	0,96%
E - Garantias Contratuais	0% a 0,98%	0,98%

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
ITEM	FAIXA	% APLICADO
F - Lucro Operacional	3,83% a 9%	9%

TRIBUTOS		
ITEM	FAIXA	% APLICADO
G – PIS	0,65%	0,65%
H – COFINS	3%	3%
I – ISSQN	2,50% a 5%	5%

BDI (%)	27,86%
----------------	---------------